



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

001
002

MEMORANDO INTERNO

ORIGEM: DEPTO DE AÇÃO SOCIAL
DESTINO: GABINETE DA SRA PREFEITA

EXCELENTÍSSIMA SRA PREFEITA

Consoante necessidades de manutenção das atividades rotineiras do setor municipal de ação social em especial os trabalhos desenvolvidos com menores e adolescentes, se faz necessário a instauração de procedimento para contratação de serviços de cursos, palestras e oficinas de instrução, consoante listagem abaixo.

Os objetos estimados irão satisfazer as necessidades deste setor pelo período de 12 meses futuros, aproximadamente.

Os valores, a seguir pautados, foram apurados através de cotações feitas junto a fornecedores dos objetos bem como pesquisa à licitações realizadas na região nos ultimos meses, conforme segue:

Centro Administrativo Adão Reis em 03 de abril de 2018

Atenciosamente,

Terezinha Giacometti
Diretora do Depto de Ação Social

Nº Item	Discriminação	QTD	R\$ unit máximo	R\$ máximo total
01	Realização de palestra para a "Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente" com o tema intitulado "Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências", com duração mínima de uma hora, a ser realizada conforme cronograma estabelecido pelo setor municipal de ação social durante o ano de 2018	01 unid	2.500,00	2.500,00
02	Realização de palestra para a "Conferência Municipal do Idoso" com o tema a ser definido, com duração mínima de uma hora, a ser realizada conforme cronograma estabelecido pelo setor municipal de ação social durante o ano de 2018	01 unid	1.200,00	1.200,00
03	Realização de "oficina operativa" através da disponibilização de "oficineiros" com conhecimento para desenvolvimento de cursos de crochê, bordados, pintura em toalhas e pintura em caixas, entre outros assemelhados a serem definidos. As oficinas terão duração de duas horas diárias e deverão ser realizadas conforme cronograma estabelecido pelo setor municipal de ação social, na cidade e em localidades do interior.	500 horas	65,00	32.500,00
04	Realização de oficina para crianças e adolescentes do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para aperfeiçoamento de aulas de violão, conforme cronograma estabelecido pelo setor municipal de ação social.	150 horas	80,00	12.000,00
05	Realização de oficina para crianças e adolescentes do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para aperfeiçoamento de sessões de "contação de histórias", conforme cronograma estabelecido pelo setor municipal de ação social.	150 horas	80,00	12.000,00
06	Realização de oficina para crianças e adolescentes do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para aperfeiçoamento de aulas de "canto coral", conforme cronograma estabelecido pelo setor municipal de ação social	150 horas	80,00	12.000,00
07	Realização de oficina para crianças e adolescentes do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para aperfeiçoamento de aulas de "danças urbanas", conforme cronograma estabelecido pelo setor municipal de ação social	150 horas	80,00	12.000,00
08	Realização de oficina para crianças e adolescentes do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para aperfeiçoamento de aulas de "capoeira", conforme cronograma estabelecido pelo setor municipal de ação social	150 horas	80,00	12.000,00
09	Realização de oficina para crianças e adolescentes do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para aperfeiçoamento de aulas de "ballet", conforme cronograma estabelecido pelo setor municipal de ação social	150 horas	80,00	12.000,00



1- OFICINAS E PALESTRAS

Item	Quant	Descrição	Valor Unit	Valor total
1.	1	Palestra para a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com tema "Proteção integral, diversidade e enfrentamento das violências" com duração de 1 hora Conta: 35660-3 Fonte: 940 Dotação orçamentária: 002 – 3.3.90.339.00.00-940	2.500,00	2.500,00
2.	1	Palestra para a Conferência Municipal do Idoso, com temática a ser definida pelo Departamento de Ação Social, com duração de 1 hora. Conta: 35660-3 Fonte: 940 Dotação orçamentária: 002 – 3.3.90.339.00.00-940	1.200,00	1.200,00
4.	500	Oficina operativa, a empresa deverá disponibilizar oficineiros de áreas diversos como bordados, crochê, pintura em toalhas, pinturas em caixas dentre outros a ser definido pelo Departamento de Ação Social. As oficinas terão duração de 2 horas diárias e serão realizadas conforme calendário a ser definido pelo Departamento de Ação Social na cidade de Coronel Domingos Soares e nas localidades do interior. Conta: 35665-4 Fonte: 940 Dotação orçamentária: 002 – 3.3.90.339.00.00-940 Conta: 37608-6 Fonte: 941 Dotação orçamentária: não cadastrada	65	32.500,00
5.	150	Oficina para crianças e adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos - Contratação de empresa para ministrar aulas de violão, atendendo crianças e a adolescentes ,conforme calendário a ser definido pelo departamento de ação social. Conta: 35665-4 Fonte: 940 Dotação orçamentária: 002 – 3.3.90.339.00.00-940 Conta: 37632 Fonte: não cadastrada Dotação orçamentária: não cadastrada	80	12.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

003
004

6.	150	Oficina para crianças e adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos - Contratação de empresa para ministrar oficina de contação de histórias, atendendo crianças e adolescentes, conforme calendário a ser definido pelo departamento de ação social. Conta: 35665-4 Fonte: 940 Dotação orçamentária: 002 - 3.3.90.339.00.00-940 Conta: 37632 Fonte: não cadastrada Dotação orçamentária: não cadastrada	80	12.000,00
7.	150	Oficina para crianças e adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos - Contratação de empresa para ministrar aulas de canto coral, atendendo crianças e adolescentes, conforme calendário a ser definido pelo departamento de ação social. Conta: 35665-4 Fonte: 940 Dotação orçamentária: 002 - 3.3.90.339.00.00-940 Conta: 37632 Fonte: não cadastrada Dotação orçamentária: não cadastrada	80	12.000,00
8.	150	Oficina para crianças e adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos - Contratação de empresa para ministrar aulas de danças urbanas a serem definidas pelo Departamento de Ação Social, atendendo crianças e adolescentes, conforme calendário a ser definido pelo departamento de ação social. Conta: 35665-4 Fonte: 940 Dotação orçamentária: 002 - 3.3.90.339.00.00-940 Conta: 37632 Fonte: não cadastrada Dotação orçamentária: não cadastrada	80	12.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

004
005

9.	150	Oficina para crianças e adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos - Contratação de empresa para ministrar aulas de capoeira, atendendo crianças e adolescentes, conforme calendário a ser definido pelo departamento de ação social. Conta: 35665-4 Fonte: 940 Dotação orçamentária: 002 - 3.3.90.339.00.00-940 Conta: 37632 Fonte: não cadastrada Dotação orçamentária: não cadastrada	80	12.000,00
10.	150	Oficina para crianças e adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos - Contratação de empresa para ministrar aulas de ballet, atendendo crianças e adolescentes conforme calendário a ser definido pelo departamento de ação social. Conta: 35665-4 Fonte: 940 Dotação orçamentária: 002 - 3.3.90.339.00.00-940 Conta: 37632 Fonte: não cadastrada Dotação orçamentária: não cadastrada	80	12.000,00
11.				108.200,00





MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

005
006

PROCESSO N.º 34/2018 - PREGÃO Nº 17/2018

PARECER CONTABIL

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2018.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de que sejam contratados serviços de cursos, palestras e oficinas para o setor de ação social da municipalidade, são os seguintes:

Dotações:

06-depto de ação social

06002-fundo municipal de assistencia social

0824308026014-manter e implementar programas e projetos sociais

1090/1100-conta despesa

0824408012016-apoio a idosos, pessoas com deficiência, entidades de classes e comunitárias

1260/1270-conta despesa

0824408012017-apoio social a pessoas vulneráveis economicamente

1340-conta despesa

ELEMENTO(S): 33.90.39.0000—outros serviços de terceiros pessoa juridica

Centro Administrativo Adão Reis em 04 de abril de 2018

Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

006

PROCESSO N.º 34/2018

PREGÃO Nº 17/2018

GABINETE DA PREFEITA - PARECER DE LICITAÇÃO

Considerando:

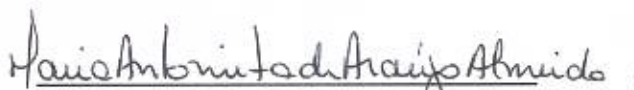
1. A necessidade de dar suprimento as necessidades dos trabalhos rotineiros exercidos pelo setor municipal de ação social na otimização de seus programas e projetos sociais;
2. O contido na Lei de 8666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A previsão das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação,

Determino:

Que o Pregoeiro, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro de sua competência, para a construção de certame licitatório na modalidade "Pregão Presencial", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto abaixo:

- Contratação de serviços de cursos, palestras e oficinas de instrução, limitado ao teto máximo de R\$ 108.200,00(cento e oito mil e duzentos reais), tipo menor preço por item, levando em conta as necessidades do serviço público, de acordo com a demanda anexa, do setor de ação social.

Centro Administrativo em 04 de abril de 2018


Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

007
0038

PROCESSO N.º 34/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2018

A Prefeitura de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, sito a Av Araucaria, 3120, através do Pregoeiro designado pela Portaria n.º 276/2017, e ainda de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 suas posteriores alterações e a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor valor por item para o objeto de contratar serviços de cursos, palestras, oficinas, seminários e conferências, observadas as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e no conteúdo geral deste Edital.

Agenda de eventos:

- Protocolo de envelopes até as 12 horas (horário local) do dia 16 de abril de 2018 no setor de protocolo geral, no Centro Administrativo Adão Reis.
- Abertura dos envelopes e etapa de lances a partir das 14 horas (horário local) do dia 16 de abril de 2018 no setor de licitações do Centro Administrativo Adão Reis.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem por objeto a contratar serviços de cursos, palestras, oficinas, seminários e conferências, de acordo com a descrição do Anexo I deste Edital.

1.2 – O presente edital, e seus demais anexos encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados no setor de Compras/Licitações a partir de sua publicação das 09h00m as 12h00m e das 13h30m as 17h00m.

1.3 – Quaisquer cópias a serem dispensadas dos documentos do certame serão cobradas a razão de R\$ 0,20(vinte centavos) a copia em papel A4, caso o interessado deseje efetuar copia em algum tipo de mídia o material deverá ser fornecido pelo proponente. O presente edital bem como seus anexos, se houverem, não serão enviados por e-mail ou fax, devendo, para tanto, o proponente interessado dirigir-se até o Centro Administrativo Adão Reis e efetuar a retirada do mesmo ou consultá-lo diretamente no endereço eletrônico <http://www.pmc.ds.pr.gov.br/>.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Considerando a disposição de valores unitários dos objetos fica assim disposta a participação dos interessados no certame:

2.1.1. Somente poderão participar da disputa empresas enquadradas como MEPPs (ME/EPP/MEI), conforme lei geral N.º 123/2006 e lei complementar N.º 147/2014, desde que respeitado o ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e atendidas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 – É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) empresa que estiver sob concurso de credores, dissolução, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial;
- e) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município;
- f) que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o FGTS e UNIÃO;
- g) mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal.
- h) tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

008
000

anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

i) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

j) entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

2.4. Visando a comunicação entre a Prefeitura Municipal e as empresas interessadas na licitação, no tocante à eventuais alterações do edital, deverá ser preenchido o protocolo de retirada do Edital junto ao setor de compras/licitações.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do Pregão, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio os documentos abaixo listados que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade:

3.1.1 Carteira de Identidade ou CTPS ou CNH, para identificação pessoal do representante do proponente.

3.1.2 Instrumento público/particular de procuração ou ato constitutivo da proponente.

3.1.2.1 Caso seja feita a apresentação de instrumento de procuração, a mesma deverá contemplar poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.2.1 Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular(conforme modelo anexo ao edital), a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento equivalente, onde seja possível verificar a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário. Em sendo adotada a via de instrumento particular o mesmo deverá contar com o reconhecimento de firma do outorgante.

3.1.3 Comprovação da condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE/ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, a qual será recebida exclusivamente nesta oportunidade, através da apresentação do seguinte documento, conforme o caso de enquadramento:

a. "Certidão Simplificada" de micro empresa ou empresa de pequeno porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante, em até 60 dias que antecedem a data de abertura do certame; ou,

b. "Certificado da Condição de Microempreendedor Individual" extraído do *site* da Receita Federal.

3.1.3.1 A não comprovação, nesta fase, da condição de ME/EPP/MEI causará ao proponente os seguintes impedimentos, conforme o caso:

a. Invocar para si os benefícios que a legislação prevê para empresas sob este regime.

b. Participar das demais fases do certame, quando a licitação for exclusiva para ME/EPP/MEI, impossibilitando, em consequência, o aproveitamento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os quais ficarão, após rubricados pelos interessados, arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados, destruídos sem maiores formalidades.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

009
600

c. Participar do(s) objeto(s) destinados a ME/EPP/MEI quando a licitação for parcialmente exclusiva para empresas constituídas neste formato/condição.

3.1.4. Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação e de inexistência de fatos impeditivos.

3.1.4.1 A ausência desta declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigido prevista inviabilizará a participação da proponente neste processo, impossibilitando, em consequência, o aproveitamento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os quais ficarão, após rubricados pelos interessados, arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados, destruídos sem maiores formalidades. Esta declaração dá cumprimento ao previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

3.2 É admitido somente um representante por proponente.

3.3 A ausência da documentação referida nos itens 3.1.1 e 3.1.2 ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas neste edital impossibilitará a participação da proponente neste certame, exclusivamente no tocante à formulação de lances orais e demais atos relacionados, inclusive interpelações e solicitações de prazos recursais.

3.4 Para que os licitantes não aleguem ignorância os documentos de credenciamento devem ser entregues em mãos, no início dos trabalhos e fora de qualquer envelope.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta deverá ser apresentada em uma via, e em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo no anverso os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2018

4.2. Ser datilografada ou impressa por processo eletrônico em papel com identificação da empresa, em uma via, escrita em língua portuguesa, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressalvadas, datada, rubricada e assinada na última de suas folhas pelo representante legal da proponente, podendo ser tomado por base o modelo anexo ao edital.

4.3. Conter a razão social, endereço, CEP, telefone e/ou fax(se tiver), CNPJ da licitante e o número deste Edital.

4.4. Consignar preço unitário do item e o totalizador de cada item, em moeda corrente nacional, escrito em algarismo. Em caso de divergência entre algum valor proposto será considerado o de menor importe, ou seja, o mais vantajoso para a administração. Serão consideradas somente duas casas após a vírgula, para efeito de classificação da proposta;

4.5. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita entrega/execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

4.6. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores ou alterações nas condições estipuladas, uma vez que houver a abertura da proposta. Será desclassificado o proponente que apresentar mais de uma proposta de valores para o mesmo objeto acondicionada no envelope "Proposta de Preços".

4.7. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem valores ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, valores unitários simbólicos, irrisórios ou de cotação zero.

4.8. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Edital ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente.

4.9. Declarar prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos envelopes. As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas como sendo válidas por 60 (sessenta) dias corridos.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

010
ma

4.10. A proposta poderá, facultativamente, conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da proponente. Para fins de eventual contratação a informação destes dados passará a ser obrigatória.

4.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

5.1 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo, no anverso, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2018

5.2. Para habilitação no certame a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Certificado de Cadastro de Fornecedor emitido pelo Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, devidamente em vigor para o exercício de 2018, sendo que os proponentes que por ventura estiverem com alguma certidão negativa vencida junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, por ocasião da abertura do certame, deverão apresentar documento que supra esta deficiência condicionada no envelope da habilitação deste certame, ou, em não sendo cadastrado junto ao Município, deverá apresentar os seguintes documentos condicionados no envelope de habilitação:

5.2.1.1 Habilitação Jurídica

a) ato constitutivo do proponente (dispensado se já apresentado junto aos documentos de credenciamento).

a.1) A ser comprovado através de Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual ou, Contrato Social e sua última alteração, ou Certidão atualizada da Junta Comercial, para as sociedades comerciais ou, Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou do Cartório de Títulos e Documentos para as sociedades civis e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova da eleição da diretoria em exercício ou, se for o caso, decreto de autorização para funcionamento no país, no caso de empresas estrangeiras ou, certificado da condição de microempreendedor individual extraído do site da Receita Federal.

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (CICAD para o Paraná ou documento equivalente para os demais estados) ou do Município (alvará de licença e localização), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

c.1) Do conteúdo do CNPJ das licitantes é que será avaliado se a atividade ali descrita (CNAE) é compatível com o objeto ora licitado.

5.2.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

c) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

5.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01814415/0001-18

011
012

a) Certidão negativa de pedidos de falências, concordatas ou processo de recuperação judicial, passada pelo distribuidor judicial, da sede da empresa, expedida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de apresentação.

5.2.2. Qualificação Técnica (apresentação obrigatória seja o proponente cadastrado ou não)

a) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade, através da apresentação de no mínimo um atestado e/ou certidão fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o regular fornecimento/execução do objeto que ora se propõem a fornecer/executar para o Município de Cel. Dom. Soares.

a.1) Se o documento for emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá a assinatura deste documento ser reconhecida em cartório.

b) Declaração de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação devidamente assinada pelo representante legal da proponente;

c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal devidamente assinada pelo representante legal da proponente.

5.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada previamente por cartório competente ou por servidor na qualidade de membro da Comissão de Licitação ou publicação em órgão de imprensa oficial. Esta condição poderá ser dispensada para aqueles documentos que podem ter sua autenticidade verificada nos arquivos da municipalidade ou via on-line no respectivo site da internet ou para aqueles cuja emissão seja da própria municipalidade.

5.4 - Os interessados em fazer cadastro junto a municipalidade ou que deseje apresentar cópias de documentos para este certame deverá trazê-las consigo vez que a Administração não as produzirá.

5.5 - Em hipótese alguma será admitido a apresentação posterior de documento o qual deveria estar acondicionado em seu respectivo envelope por ocasião do protocolo. Nenhum documento apresentado poderá ser retificado ou modificado de qualquer forma após o protocolo dos envelopes.

5.6 - Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital.

5.7 - Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

5.8 - Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

5.9 - Se todas as proponentes forem inabilitadas, o pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá fixar as proponentes o prazo de até cinco dias úteis para apresentação de nova documentação.

5.10 - Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 Em prazo e local descritos no preâmbulo deste Edital, os interessados deverão protocolar seus envelopes e demais documentos que assim desejem junto ao setor municipal de protocolo no edifício do Centro Administrativo Adão Reis.

6.2 Nas condições previstas neste edital o Pregoeiro receberá do setor municipal de protocolo, os envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, correspondente as propostas e a habilitação exigida das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

012
013

7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, levando-se em conta a modalidade adotada no certame.

7.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

7.3. Será (ão) classificada (s) e proclamada (s) pelo Pregoeiro a licitante que apresentar a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

7.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço; no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.5. Para as licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 7.3 e 7.4, que estejam devidamente representadas e credenciadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, através de seus representantes devidamente credenciados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor;

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, quando será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

7.8.1. Quando o valor original proposto tiver sido alterado por conta de lance oferecido, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de abertura da sessão do Pregão, nova Proposta de Preços, constando os valores unitários do item licitado de acordo com o valor global da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato, necessidade que poderá ser dispensada pelo pregoeiro se este assim entender possível.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que:

7.9.1. Não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o envelope Proposta de Preços, sejam omissas relativamente a alguma parcela do item ou apresentem irregularidades ou defeitos que impeçam o julgamento objetivo;

7.9.2. Que ofertarem preços irrisórios, simbólicos, de cotação 0, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

7.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.12. Caso a licitante apresente seu certificado de cadastro com algum documento já vencido deverá apresentar o novo e em vigor juntamente com aquele, ou seja, com o certificado de cadastro.

7.13. Caso a licitante apresente irregularidade no cadastramento, ou apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

013
014

7.14. Não serão aceitos protocolos nem recibos de pagamento em substituição a quaisquer documentos ou certidões.

7.15. Findo o exame da documentação e constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, momento em que o Pregoeiro, de maneira clara e incisiva, informará às demais licitantes ter chegado o momento da manifestação de intenção de interpor recurso e a síntese das suas razões.

7.16. Não havendo manifestação sobre a intenção de interpor recursos, à licitante vencedora será adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto desta licitação.

7.17. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto.

7.18. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para alcance de melhor preço.

7.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.20. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

7.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

7.22. Após a conclusão da sessão do Pregão, os envelopes de habilitação que não forem abertos ficarão à disposição do Pregoeiro durante 30 (trinta) dias, findo os quais poderão ser requisitados pelas empresas participantes, ou do contrário serão inutilizados sem maiores formalidades.

7.23. Após a declaração da vencedora da licitação, não havendo manifestação quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento será submetido à Administração, para homologação e contratação.

7.24. O resultado do julgamento das propostas será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município.

7.25. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.25.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.26. No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

7.26.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.26.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.26.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 7.25 e 7.25.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.26.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.25.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

014
015

7.27. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 7.25 e 7.26 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.28. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.29. O disposto item 7.26 e seus subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, conforme dispõe o Art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8883/94.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço discriminado preâmbulo deste edital.

8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. Não será tomado conhecimento de impugnações enviadas via fax, e-mail ou de outra forma diversa de protocolo dos originais junto ao setor competente para tal desta municipalidade.

8.5. A impugnações deverão estar assinadas pelo representante legal da impugnante com o devido reconhecimento em cartório, caso seja feito através de procurador ou representante deverá se fazer acompanhar de documento que lhe outorgue poderes para tal.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1. O Departamento de Administração convocará a licitante vencedora para assinar o eventual Contrato, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

9.2. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.

9.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato.

9.4. Se a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no item anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa será custeada, até 31/12/2018 com os recursos consignados aos departamentos da administração municipal, no orçamento para o exercício em curso, na descrição constante do Anexo I.

11 – DA ALTERAÇÃO E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

015
006

11.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, se cabível ao objeto desta licitação.

11.2. Outros acréscimos ou supressões poderão exceder os limites estabelecidos no item anterior desde que permitidos pela Lei 8.666/93 e de comum acordo entre as partes contratantes.

12 – DOS PRAZOS CONTRATUAIS

O consequente Contrato, que se originará deste certame, terá prazo de execução/entrega e de vigência descrita no Anexo II - Minuta de Contrato, cujos prazos podem ser prorrogados desde que obedecidas às mesmas condições estipuladas no instrumento contratual, na forma da Lei 8.666/93.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar os memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

13.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à autoridade superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.6. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados, para registro, na Seção de Protocolo no Edifício sede desta municipalidade, no endereço descrito no preâmbulo deste edital em horário normal de expediente.

13.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

13.8. As manifestações que por ventura os participantes do certame desejem fazer constar em ata deverão ater-se aos eventos ocorridos durante a seção, todavia de forma sucinta e motivada, sendo que caso o pregoeiro identifique que tais medidas sejam puramente de caráter protelatório poderá indeferir de imediato a abertura de prazo recursal, fundamentando suas razões. Comentários e manifestações alheias a esta condição deverão ser formalizados pelas demais vias administrativas e legais. Não serão aceitos e reconhecidos documentos recursais enviados via e-mail ou fax.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Em existindo recurso, após a decisão dos mesmos e constatação da regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

14.2. Inexistindo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, cabendo à autoridade competente a homologação do certame.

14.3. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

016
017

15 – DA GARANTIA DO CONTRATO

O recolhimento da garantia de para o aperfeiçoamento do objeto contratual deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93, no percentual de 5% do valor contratado conforme tipificação da minuta de contrato em anexo a este Processo.

16 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO e REAJUSTES

16.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

16.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

17 – DAS PENALIDADES FACE O PROCESSO

17.1 ADVERTÊNCIA: Aperfeiçoado via aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação durante a fase processual até a fase de adjudicação, e será expedido pelo setor responsável pelas licitações do Órgão, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, especialmente nos seguintes casos:

a. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

b. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexecutável, irrisório ou equivalente a zero na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

c. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

d. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

e. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

17.1.1. Todas as hipóteses tratadas no subitem 17.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial.

17.2 SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, e poderá ser aplicada caso a pena de advertência não se apresente suficiente para resolução da celeuma.

17.2.1 A suspensão poderá ser aplicada por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou

17.2.2 Poderá ser aplicada a suspensão, ainda, por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

a. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

18 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

18.1. O presente pregão poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação; devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

017 018

18.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

18.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo meio de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazo para atendimento vedado a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originalmente da proposta.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na administração municipal.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.5. Fica eleito o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia judicial decorrente da presente licitação sendo este também o foro de eleição para suprimimento contratual.

19.6. Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando requeridos formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação ou Pregoeiro, à Av Araucária, nº 3120, CEP 85557000, decorrendo daí os tramites legais. Informações prestadas por elementos entidade autora do certame somente terão algum fundamento para os proponentes se houverem sido feitos de forma oficial e por escrito, exclusivamente através do Presidente da comissão de Licitações e/ou do Pregoeiro. Não serão recepcionados pedidos de esclarecimentos e/ou informações enviados via e-mail ou fax.

19.7. Fazem parte integrante deste Edital, para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição o Anexo I – Termo de Referência e o Anexo II - Minuta de Contrato.

19.8. Os demais modelos anexos ao edital tem o propósito facilitador, porém sua eventual ausência neste edital não se traduz em falta de obrigatoriedade de apresentação dos mesmos, cabendo aos proponentes a responsabilidade de elaboração e apresentação.

Coronel Domingos Soares-PR, 04 de abril de 2018.

Anderson Matias
Pregoeiro



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 APRESENTAÇÃO

O presente documento apresenta a especificação, quantidade, local e prazo para entrega, condições de recebimento, e valor máximo estimado para os itens objeto do presente Pregão.

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO

O objeto desta licitação é a colheita da oferta mais vantajosa para contratar serviços de cursos, palestras, oficinas, seminários e conferências, para suprimento ao setor de ação social da municipalidade, para fornecimento/execução de forma fracionada durante o período contratual observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.1. As quantidades foram estimadas com base no consumo médio para um período futuro de até 12 meses.

2.2. São os seguintes os itens licitados, com os respectivos valores máximos estimados:

Nº Item	Discriminação	QTD	R\$ unit máximo	R\$ máximo total
01	Realização de palestra para a "Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente" com o tema intitulado "Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências", com duração mínima de uma hora, a ser realizada conforme cronograma estabelecido pelo setor municipal de ação social durante o ano de 2018	01 unid	2.500,00	2.500,00
02	Realização de palestra para a "Conferência Municipal do Idoso" com o tema a ser definido, com duração mínima de uma hora, a ser realizada conforme cronograma estabelecido pelo setor municipal de ação social durante o ano de 2018	01 unid	1.200,00	1.200,00
03	Realização de "oficina operativa" através da disponibilização de "oficineiros" com conhecimento para desenvolvimento de cursos de crochê, bordados, pintura em toalhas e pintura em caixas, entre outros assemelhados a serem definidos. As oficinas terão duração de duas horas diárias e deverão ser realizadas conforme cronograma estabelecido pelo setor municipal de ação social, na cidade e em localidades do interior.	500 horas	65,00	32.500,00
04	Realização de oficina para crianças e adolescentes do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para aperfeiçoamento de aulas de violão, conforme cronograma estabelecido pelo setor municipal de ação social.	150 horas	80,00	12.000,00
05	Realização de oficina para crianças e adolescentes do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para aperfeiçoamento de sessões de "contação de histórias", conforme cronograma estabelecido pelo setor municipal de ação social.	150 horas	80,00	12.000,00
06	Realização de oficina para crianças e adolescentes do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para aperfeiçoamento de aulas de "canto coral", conforme cronograma estabelecido pelo setor municipal de ação social	150 horas	80,00	12.000,00
07	Realização de oficina para crianças e adolescentes do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para aperfeiçoamento de aulas de "danças urbanas", conforme cronograma estabelecido pelo setor municipal de ação social	150 horas	80,00	12.000,00
08	Realização de oficina para crianças e adolescentes do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para aperfeiçoamento de aulas de "capoeira", conforme cronograma estabelecido pelo setor municipal de ação social	150 horas	80,00	12.000,00
09	Realização de oficina para crianças e adolescentes do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para aperfeiçoamento de aulas de "ballet", conforme cronograma estabelecido pelo setor municipal de ação social	150 horas	80,00	12.000,00

2.3. Os custos de materiais de consumo para a realização dos cursos, palestras e/ou oficinas serão disponibilizados pelo Município, assim como certificados e diplomas de participação.

2.4. Quando da realização de cursos, palestras e/ou oficinas na zona rural do Município as despesas de transporte da cidade até a localidade assim como a alimentação dos profissionais da contratada correrão a conta do erário.

2.5. O Município não arcará com despesas alusivas a hospedagem de profissionais do(a) contratado(a).

2.6. O contratado deverá fornecer os profissionais com conhecimento na área de atuação de cada oficina/curso/palestra.

3 FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO

3.1 O(s) objeto(s) deverá(ao) estar em conformidade com as normas vigentes.

3.1.1 - Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como fiscal de contrato, tendo a administração a opção de escolha quanto a forma de conferência do objeto se aferido por litragem ou por peso.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

019
020

3.2 – Caberá a Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

3.3 – A entrega/execução do objeto dar-se-á sob a forma fracionada, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao que realmente se aperfeiçoou do objeto, conforme atesto de recebimento/execução da secretaria municipal requisitante.

4 FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da efetiva execução/entrega do objeto, desde que respeitados os prazos administrativos mediante:

I - Apresentação de nota fiscal com discriminação resumida do objeto idêntica a descrita em edital e contrato, número da licitação, lote e outros que julgar conveniente, desde que não apresente rasura e/ou entrelinhas, sob pena de devolução do documento e por consequência o não pagamento, com o devido aceite de servidor municipal encarregado para tal.

II - Apresentação das certidões negativas do FGTS, de débitos trabalhistas e da Receita Federal anexas a nota fiscal, sob pena de suspensão do pagamento dos haveres até a apresentação dos aludidos documentos.

4.2 – Os pagamentos serão feitos via depósito on-line sendo que para tanto deverá ser informado pela contratada os dados bancários pertinentes em nome da empresa contratada, antes da celebração de contrato.

4.3 – As despesas decorrentes das contratações deste certame serão abarcadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

06-depto de ação social

06002-fundo municipal de assistência social

0824308026014-mantem e implementar programas e projetos sociais

1090/1100-conta despesa

0824408012016-apoio a idosos, pessoas com deficiência, entidades de classes e comunitárias

1260/1270-conta despesa

0824408012017-apoio social a pessoas vulneráveis economicamente

1340-conta despesa

ELEMENTO(S): 33.90.39.0000-outras serviços de terceiros pessoa jurídica

5 LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO, PRAZOS e FORMA

5.1. Local: cidade de Cel. Domingos Soares-PR e zona rural em locais a serem disponibilizados pelo Município.

5.2. Prazo: o contrato prevê um prazo de fornecimento/execução de 12(doze) meses contados da contratação, com execuções fracionadas ao longo deste prazo.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

020
021

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO - PREGÃO ___/2018

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão ___/201, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 00/00/201___ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita _____, de CPF nº. _____ em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato devidamente representada por _____ de CPF _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para fornecimento/execução dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

1.2 Os custos de materiais de consumo para a realização dos cursos, palestras e/ou oficinas serão disponibilizados pelo Contratante, assim como certificados e diplomas de participação.

1.3 Quando da realização de cursos, palestras e/ou oficinas na zona rural do Município as despesas de transporte da cidade até a localidade de cursos, palestras e/ou oficinas dos profissionais da contratada correrão a conta do erário.

1.4 O Contratante não arcará com despesas alusivas a hospedagem de profissionais do(a) contratado(a).

2.6. O contratado deverá fornecer os profissionais com conhecimento na área de atuação de cada oficina/curso/palestra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ _____, respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução, após devidamente aceito, desde que o documento fiscal se faça acompanhar de Certidão Negativa Federal, FGTS e Débitos trabalhistas. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

0000000000000000 - DEPTO DE _____

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma de nº _____, agência nº _____ do banco _____.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

021
022

somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, respeitadas as descrições de cada item.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo departamento de compras e licitações, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias úteis do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pela Divisão de Compras desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica nas exigências da Lei em substituição as Notas Fiscais modelo 1 e 1-A, conforme critérios estabelecidos na Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, consolidada com as alterações da NPF nº 067/2010 e demais legislação pertinente, ficando ciente que o Departamento de Compras não receberá a Nota que descumprir a Lei e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
- d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
- e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

022
028

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, virgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

023
024

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

024
005

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos Diretores dos departamentos requerentes da licitação que deu origem a este Termo.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

025
026

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de _____, que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR _____, em ____ de ____ de 201__

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(assinatura e nº do CPF)

(assinatura e nº do CPF)

Demais modelos auxiliares:

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA "_____", com sede na Rua _____, n.º _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada, neste ato, por seu administrador _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado em _____, nomeia e constitui seu representante _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º _____, e do CPF n.º _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º _____/201__-PMCDs, instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, em ____ de ____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente-com firma reconhecida se instrumento particular)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, em ____ de ____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

_____, em ____ de ____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Papel timbrado do emitente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede a _____, é FORNECEDORA IDÔNEA, no fornecimento/execução _____ atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos e/ou objetos executados, nos tendo fornecido em ____/____ o equipamento _____ na quantia de ____ unidades e/ou prestado serviços entre as datas de ____ e ____.

Atestamos ainda, que os equipamentos foram entregues corretamente ou os serviços executados de acordo e em prazo estipulado, assim como a qualidade do executado/entregue pôde ser considerada satisfatória, suprimindo as necessidades e



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

026
027

espectativas que tínhamos inicialmente.

_____, em ____ de _____ de 201__

(Assinatura do Representante da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)
(com firma reconhecida caso emitida por pessoa jurídica de direito privado)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - _____ 0 __/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº ____/201__ da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____ de _____ de _____

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no ato de credenciamento.

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - _____ 0 __/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

PROPOSTA DE VALORES

Dados a constar na proposta	Preenchimento pelo proponente
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
e-mail	
Responsável para contato	
Prazo de entrega	
Validade da proposta	
Dados bancários	Conta nº _____ Agência nº _____ Banco _____ Cidade e Estado _____
Valor Global da proposta	Nos propomos a fornecer os itens abaixo discriminados pela importância total de R\$ 0.00 (reais), na seguinte proporção:

Item	Discriminação	Marca	Qtd	R\$ máximo/item
------	---------------	-------	-----	-----------------

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.

Observações:

Local e data:

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

ELEMENTOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PESQUISAS E PRODUÇÃO.

Data de abertura: 07/05/2018

As: 14:00 horas

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida junto ao Departamento de Licitações, no horário de expediente, através do e-mail licitacoes@catanduvas.pr.gov.br ou ainda pode ser obtido no site www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 28 de Março de 2018

MOISES APARECIDO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

29710/2018

Clevelândia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018 – PROCESSO Nº. 021/2018 TIPO: Menor Preço Global O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que em face de erro contido no objeto da licitação supramencionada (Pregão Presencial nº. 017/2018 – Processo nº. 021/2018, com data de abertura prevista para o dia 04/04/2018, às 14 horas), a redação do objeto passa a ser conforme adiante especificado: "aquisição de Veículo Automotor, tipo Micro-Ônibus Escolar, fabricação/ modelo 2018/2018 (zero km), fabricação nacional, carro completo com carroceria e chassi integrados, motor com no mínimo 04 (quatro) cilindros em linha, potência mínima de 152 CV, capacidade mínima de 26 passageiros, mais auxiliar, mais motorista, veículo equipado com elevador para acesso de cadeirante e com espaço interno para cadeirante, poltrona do motorista com acionamento hidráulico, regulagem longitudinal e regulagem de altura, com cinto de segurança de 03 (três) pontos e com apoio de cabeça, com parede divisória urbana, poltronas escolares fixas na configuração 3x2 com encosto alto, com largura mínima de 1.000 mm de um lado e de outro 800 mm, revestidas em courovin, com cinto de segurança em todas as poltronas, direção hidráulica, sistema de injeção eletrônica, computador de bordo, ar condicionado, base do painel com proteção termo acústica em fibra e cerâmica, tanque de combustível com capacidade mínima de 125 litros, câmbio manual com 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré, torque mínimo de 450 NM, pneus/rodas aro 215/75R x 17,5, com rodado duplo na traseira, sistema de freios ABS com acionamento a ar, com tambores e lonas nas rodas traseiras, porta urbana com acionamento a ar externo e interno, comprimento mínimo do veículo de 7.385 mm, largura externa mínima de 2.200 mm, altura interna mínima de 1.850 mm, altura externa mínima de 2.800 mm, peso bruto total técnico de 8.000 kg, entre eixo de no mínimo 3.750 mm, janelas de emergência localizadas ao longo do veículo e no teto, acionadas por alavanca, janelas urbanas padrão escolar, cortinas em todas as janelas, vigia traseira fechada, equipado com caixa de ferramentas com macaco, estepe e triângulo de sinalização, veículo equipado com rádio AM/FM e entrada para Pen Drive, quebra sol para o motorista, assoalho em alumínio, bloqueador de portas, impedindo a abertura das portas com o veículo em movimento e a saída do veículo com as portas abertas, veículo deve ser entregue a municipalidade na cor Prata, assistência técnica completa chassi e carroceria, garantia e assistência técnica total de no mínimo 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, na quantidade e especificações mencionada no Termo de Referência anexo "I" do edital. Por outro lado, avisa aos interessados que a abertura da licitação em apreço dar-se-á no dia 17/04/2018, às 10hs, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 – Centro – Clevelândia – Pr., em cumprimento ao que determina o art. 9º, da Lei nº. 10.520/02, de 17/07/2002, combinado com o art. 21º, parágrafo 4º, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993. **QBS:** O edital com as devidas correções encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08h às 12h das 13h30min às 17h30min, em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail licitacoes@clevelandia.pr.gov.br. Clevelândia, 03 de abril de 2018. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA PREGOIRO

30760/2018

Coronel Domingos Soares

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR
Extrato de Edital de Licitação – Pregão 017/2018 - Presencial

Objeto: execução de palestras e cursos. Protocolo e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 16 de abril de 2018 no setor de protocolo da municipalidade e credenciamento de representantes/início da etapa de lances a partir das 14 horas desta mesma data no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmsds.pr.gov.br> ou direto na Av. Aracária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Anderson Matias – Pregoeiro.

29940/2018

Curiúva

AVISO DE REABERTURA E ALTERAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Federal 7892/2013 e Lei Complementar 123/2006 alterada pela lei 147/2014, Decreto Municipal nº. 05/2006 e Decreto Municipal 46/2015 e alterações posteriores, torna público que se encontra a disposição dos interessados, com as ALTERAÇÕES realizadas, a partir da data da publicação deste, até às 17h30min do dia 16/04/2018, o Edital do Presencial objetivando a aquisição de relógio digital de rua, a abertura dos envelopes será às 09h00min horas do dia 17/04/2018 na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva.

O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.curiuva.pr.gov.br e na Prefeitura Municipal de Curiúva à Avenida Antonio Cunha, 81 - Centro, Curiúva - PR, no horário comercial.

Curiúva, 03 de abril 2018.

LUCIANA MARILIA DA COSTA

Pregoeira

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

30741/2018

Diamante do Norte

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

SEDU/PARANACIDADE - PAM

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018.

O MUNICÍPIO de Diamante do Norte, Estado do Paraná, devidamente Inscrito no CNPJ sob o Nº 76.972.082/0001-06, localizado na Rua José Vicente, 257 - CEP 87.990-000, na cidade de Diamante do Norte - Pr, torna público que às 09:00 horas do dia 20 de Abril de 2018, na Sede do Município, sito a Rua José Vicente, 257, no setor de Licitações, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTI- DADE	VALOR TOTAL R\$	PRazo (DIAS)
Veículo tipo VAN	1	74.990,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Sr. Severino Justi, sede da Prefeitura Municipal de Diamante do Norte, Paraná, Brasil - Telefone: (044) 34291319 - E-mail licitacaodiamante@gmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua José Vicente, 257, das 08:00 às 17:30 horas.

Diamante do Norte, 02 de Abril de 2018.

SEVERINO JUSTI

29876/2018

Flórida

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

Contratada: ARAVEL - ARAPONGAS VEICULOS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO SEDAN PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Valor total da contratação: R\$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais)

Vigência do contrato: até 365 dias após a assinatura do Contrato

Flórida, 02 de abril de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO

Prefeita Municipal

30553/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 017/2018–Presencial

Objeto: execução de palestras e cursos. Protocolo e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 16 de abril de 2018 no setor de protocolo da municipalidade e credenciamento de representantes/início da etapa de lances a partir das 14 horas desta mesma data no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmeds.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Anderson Matias – Pregoeiro.

12a0284951



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

029
030

PARECER JURÍDICO

PROCESSO N.º 34/2018

PREGÃO N.º 17/2018

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a contratação de realização de palestras, cursos e oficinas no âmbito do setor municipal de ação social, conforme demais características editalícias, que passa a ser observado sob os seguintes apontamentos e considerações.

1. Considerando que o setor municipal de ação social estimou os quantitativos e os descritivos do objeto em atenção a demanda da municipalidade consoante prazo de fornecimento previsto em edital, tendo, ainda, apontado o valor máximo a ser dispensado para pagamento do(s) objeto(s), conforme cotações prévias por aquele realizadas;
2. Considerando que vislumbra-se a indicação de dotação orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2018, devidamente apontada pela Contadoria Municipal;
3. Considerando que acompanha o edital a minuta de contrato a ser firmado caso algum proponente veja a ser adjudicatário do objeto ou parte dele;
4. Considerando que a modalidade empregada é adequada, respeitadas suas particularidades, traduzindo-se em certame mais célere e de ampla divulgação, considerando o anúncio dos aviso no DIOEMS/DIOE além do cadastramento do processo no "mural de licitações" do TCE-PR e a disponibilização do edital na íntegra no site oficial da municipalidade;

Entendemos, a luz do exposto e estando todos os documentos do processo de acordo com a Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02, que o certame pode seguir seu curso habitual.

Centro Administrativo Adão Reis em 04 de abril de 2018


Rogério Schmidt
PROCURADOR OAB 59902-PR



THE ART OF ZEN

VITALIZE COACHING

030
0181

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA "CRISTIANE MARCHESINI TEIXEIRA", com sede na Rua Gregório dos Santos, n.º 600, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 22.298.712/0001-71, representada, neste ato, por seu administrador Cristiane Marchesini Teixeira, brasileiro, estado civil casada, profissão Assistente Social, residente e domiciliado em Abelardo Luz SC, nomeia e constitui seu representante FABRICIO PELLIZZER TEIXEIRA, estado civil casado, profissão veterinário, portador da cédula de identidade RG n.º 3038280388, e do CPF n.º 625.182.160.49, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º 17/2018-PMCDS, instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Abelardo Luz, 13 de abril de 2018



Cristiane Marchesini Teixeira

RG 2.879-563

CPF 019.773.959-88

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DA COMARCA DE ABELARDO LUZ/SC
TADIANE D'ACROBE - Av. Galvão Vargas, 390 - Centro - CEP 89834-090 - Abelardo Luz/SC
Tabela Derivada - Fone/Fax: (49) 3445-4132 - e-mail: tabelionatoabelardo@hotmail.com

REC. n.º 238240. RECONHEÇO a assinatura por **AUTÊNTICA** de:
(1) CRISTIANE MARCHESINI TEIXEIRA
Abelardo Luz, 13 de abril de 2018.

Em Test. da verdade.

JOSÉ VILFREDINO - Escrevente Substituto
Emolumentos: R\$ 3,15 + selo: R\$ 1,90 - Total: R\$ 5,05
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FBE83164-2EJZ

confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



VITALIZE COACHING
ABELARDO LUZ- SC
22.298.712/0001-71
49 988035174
Cristmteixeira77@gmail.com

031
000

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
FABRICIO PELLIZZER TRINHA

DOC IDENTIDADE/ORG EMISSORA
3038280388 IEDPTC RJ

CPF
625.182.160-49 DATA NASCIMENTO
17/12/1970

FILIAÇÃO
VALDO MARCELO L.
TRINHA
TANIA MARIA PELLIZZER
TRINHA

PERMISSÃO
ZEB

ACC
ZEB

CNC HAB
ZEB

Nº REGISTRO
01118108500 VALOR
23/09/2020 Nº HABILITAÇÃO
10/05/1989

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Titular

Assinatura do Provedor

LOCAL
XANXERÊ, SC DATA DE EMISSÃO
30/09/2015

56048609234
SC110782640

DETRAN-SC (SANTA CATARINA)

DEPARTAMENTO REGIONAL DE TRANSITO

VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

1162947116

PROVIDO PLASTIFICAR

1162947116

PREF MUNICIPAL DE
CEL. DOMINGOS SOARES-PR
CONFERE COM O ORIGINAL

16 ABR 2018

Assinatura

COMISSÃO DE LICITAÇÕES



THE ART OF ZEN

VITALIZE COACHING

032
688

Edital de Licitação – pregão presencial 17/2018

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

CRISTIANE MARCHESINI TEIXEIRA inscrito no CNPJ nº 22.298.712/0001-71, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. Cristiane Marchesini Teixeira portador (a) da Carteira de Identidade nº 2.879.563 e do CPF nº 019.773.959-88, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 17/2018 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Abelardo Luz, 16 de abril de 2018

Cristiane Marchesini Teixeira

RG 2.879-563

CPF 019.773.959-88

22.298.712/0001-71
CRISTIANE M. TEIXEIRA
VITALIZE COACHING
RUA GREGÓRIO DOS SANTOS, N.º 800
CENTRO - CEP 59300-000
ABELARDO LUZ - SC

VITALIZE COACHING
ABELARDO LUZ- SC
22.298.712/0001-71
49 988035174
Crismteixeira77@gmail.com

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

CRISTIANE MARCHESINI TEIXEIRA 01977395988

Nome do Empresário

CRISTIANE MARCHESINI TEIXEIRA

Nome Fantasia

VITALIZE COACHING

Capital Social

1,00

Número Identidade

2.879.563

Órgão Emissor

SESP

UF Emissor

SC

CPF

019.773.959-88

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

22/04/2015

Números de Registro

CNPJ

22.298.712/0001-71

NIRE

42-8-0209829-5

Endereço Comercial

CEP

89830-000

Logradouro

RUA GREGORIO DOS SANTOS

Número

600

Complemento

APT 201

Bairro

CENTRO

Município

ABELARDO LUZ

UF

SC

Atividades

Data de Início de Atividades

22/04/2015

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente

Atividade Principal (CNAE)

85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Ocupações Secundárias

Instrutor(a) de cursos preparatórios, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

85.99-6/05 - Cursos preparatórios para concursos

Instrutor(a) de arte e cultura em geral, independente

85.92-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

Promotor(a) de eventos, independente

82.30-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Arquivista de documentos

82.11-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de

Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpl/consulta.asp>

Número do Recibo
ME82079468

Número do Identificador
00001977395988

Data de Emissão
19/02/2018



PROCURAÇÃO PARTICULAR

Outorgante: A empresa **BARON TREINAMENTOS - ME**, CNPJ nº: **07.701.945/0001-80**, com sede na Rua Dom Pedro II 1153, Centro Mangueirinha - PR, neste ato representado por seu proprietário Srº **ANDERSON LUIZ BARON**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, inscrito no CPF sob o nº: **069.452.979-69**, e cédula de Identidade nº: **10.508.409-9** SSP – PR.

Constitui como seu bastante Procurador

Outorgado: Srº **PATRIK DUARTE**, brasileiro, solteiro, maior, Contador, inscrito sob **CPF nº: 076.299.569-67**, e Carteira Profissional **CRC-PR 072874/O-8**, Com endereço Profissional na Rua Duque de Caxias 351 Centro, Manqueirinha- PR.

Concedendo amplos poderes para representar a empresa outorgada junto a repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, e onde mais preciso for, podendo requerer e assinar tudo que se faça necessário, acompanhar processos, cumprir exigências, juntar e retirar documentos, fazer declarações, justificações, assinar livros e termos e interpor recursos.

Responsabilizando-se por todos os atos necessários e indispensáveis ao fiel cumprimento deste instrumento, dando tudo por bom e valioso, no **período de 16/04/2018 a 31/12/2018**.

E por expressão de verdade firmo o presente.

Mangueirinha, 16 de Abril de 2018.

TABELIONATO
MANGUEIRINHA

Anderson & Baron

ANDERSON LUIZ BARON

CPF: 069.452.979-69



TABELIONATO DE NOTAS MANOEL RIBEIRO - ME - TABELÃO JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA DA SILVA

Selo PSENC.9yo7.wRIUV, Controle: wRHJ6.sndS
Consulta em <http://funapen.com.br>

Reconheço verdade e assinatura de ANDERSON LUIZ BARON. Dew 16.
Mangualrinha-PR, 16 de abril de 2018.Emolumento- R\$41 (VRC 43,80). Selo
Funapen: R\$0,80. Funeluz: R\$0,18. Selo 26

Em Teste da Verdade

Bruna Solange da Paiva Antonio Silva - Escrivão

18. Gelo

TABELONATO DE NOTAS
DA COMARCA DE
MANGUEIRINHA - PR

João Paulo Cechini da Silva - Tabelião
Bruno Solange de Paiva Antonio Silva - Escrevente
Izilda de Oliveira Feneira - Escrevente

Página 1 de 1

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE

BARON TREINAMENTOS LTDA – ME

CNPJ: 07.701.945/0001-80

NIRE: 41208586508

LEILA GUILHERME BARON, brasileira, casada com regime de comunhão universal de bens, maior, nascida em 08/11/1972 natural de Londrina, portadora do **CPF Nº 047.522.949-58** e RG Nº 6.157.641-0 SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Saldanha Marinho 559 Mangueirinha – PR, CEP 85.540-000.

ANDERSON LUIZ BARON, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 28/05/1990 natural de Toledo, portador do **CPF Nº 069.452.979-69** e RG Nº 10.508.409-9 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Juscelino Kubitschek 307 Mangueirinha - PR CEP 85.540-000.

Sócios componentes da empresa limitada que gira sobre o nome empresarial de, **BARON TREINAMENTOS LTDA – ME**, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE 41208586508, com sede na Rua Juscelino Kubitschek 307, Mangueirinha- PR CEP 85.540-000. Inscrita no CNPJ Nº 07.701.945/0001-80.

Por despacho em sessão, **RESOLVEM** de comum acordo e na melhor forma de direito, modificar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

A sócia **LEILA GUILHERME BARON**, que possui na sociedade 10.000(dez mil) quotas no valor nominal de 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais) **VENDE** e transfere em definitivo a totalidade de suas quotas, ou seja, 10.000 (dez mil) quotas de capital no valor total de R\$10.000,00 (dez mil reais). Ao Sócio remanescente Sr **ANDERSON LUIZ BARON**. Por este ato também, o sócio que se retira dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

CLÁUSULA 2ª- DA QUITAÇÃO:



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2017 10:11 SOB Nº 20176441115.
PROTOCOLO: 176441115 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703949559. NIRE: 41208586508.
BARON TREINAMENTOS LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Leila J. Baron

Anderson L. Baron

FR

(D)

037

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE

BARON TREINAMENTOS LTDA – ME

CNPJ: 07.701.945/0001-80

NIRE: 41208586508

O sócio remanescente Sr **ANDERSON LUIZ BARON** dá a vendedora, **LEILA GUILHERME BARON**, plena, geral e irrevogável quitação com relação a todos os negócios da empresa e assume inteira responsabilidade por todo ativo e passivo da sociedade, desobrigando o cedente de toda e qualquer obrigação com relação ao período em que o mesmo foi sócio da empresa.

CLÁUSULA 3ª DA UNIPESSOALIDADE:

A sociedade passa partir dessa data, a ser **UNIPESSOAL**, conforme Art. 1.033, inciso IV, da Lei Nº 10.406/02 do código civil, o qual o sócio remanescente Sr **ANDERSON LUIZ BARON**, se compromete, a recompor seu quadro societário no prazo Maximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

CLÁUSULA 4ª DA ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO:

Em razão a alteração havida, o Capital social, que permanece inalterado no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) representado por 20.000 (vinte mil) quotas no valor unitário de R\$1,00 (um real) cada um, totalmente subscrito e integralizado, neste ato e repassado da seguinte forma para o sócio remanescente:

Sócio	Quotas	Percentual	Capital Social
Anderson Luiz Baron	20.000	100%	R\$20.000,00

CLÁUSULA 5ª DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao sócio **ANDERSON LUIZ BARON** com amplos e ilimitados poderes e atribuições para a gestão da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, podendo no entanto alienar os bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios.

CLÁUSULA 6ª DO IMPEDIMENTO:



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2017 10:11 SOB Nº 20176441115,
PROTOCOLO: 176441115 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703949559. NIRE: 41208586508.
BARON TREINAMENTOS LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Leila G. Baron

Anderson L. Baron

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE

BARON TREINAMENTOS LTDA – ME

CNPJ: 07.701.945/0001-80

NIRE: 41208586508

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art.1.011,1º,CC/2002).

CLÁUSULA 7ª DA PERMANÊNCIA INALTERADA:

Sendo estes os ajustes que deveriam ser feitos, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e parágrafos não modificados por esta alteração e, em razão das alterações acima referidas, os sócios resolvem consolidar o contrato social.

CLÁUSULA 8ª DO FORO:

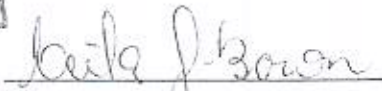
Fica eleito o foro de Manguinhos, para o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, os sócios obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando o presente instrumento em uma via.

Manguinhos, 22 de setembro de 2017.

TABELIONATO
MANGUEIRINHA

TABELIONATO
MANGUEIRINHA


LEILA GUILHERME BARON
CPF: 047.522.949-58


ANDERSON LUIZ BARON
CPF: 069.452.979-69



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2017 10:11 SOB Nº 20176441115.
PROTOCOLO: 176441115 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703949559. NIRE: 41208586508.
BARON TREINAMENTOS LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
BARON TREINAMENTOS LTDA - ME**

CNPJ: 07.701.945/0001-80

NIRE: 41107596176

LEILA GUILHERME BARON, brasileira, casada com regime de comunhão universal de bens, maior, nascida em 08/11/1972 natural de Londrina, portadora do CPF Nº: **047.522.949-58** e RG Nº: 6.157.641-0 SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Saldanha Marinho 559 Mangueirinha – PR CEP 85.540-000. Empresária com sede na Avenida Saldanha Marinho 559 Mangueirinha – PR CEP 85.540-000, inscrita na Junta Comercial do estado do Paraná sob NIRE 41107596176 e no CNPJ sob Nº: 07.701.945/0001-80, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIA** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**, uma vez que admitiu o sócio **ANDERSON LUIZ BARON**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 28/05/1990 natural de Toledo, portador do CPF Nº: **069.452.979-69** e RG Nº: 10.508.409-9 SSP-PR residente e domiciliado na Avenida Saldanha Marinho 559 Mangueirinha – PR CEP 85.540-000, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA 1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial **BARON TREINAMENTOS LTDA - ME**, e terá sede e domicílio na Avenida Saldanha Marinho 559 sala 03 centro Município de Mangueirinha - PR CEP: 85.540-000.

CLÁUSULA 2ª - O objeto da social da empresa é exploração de:
Educação profissional de nível técnico; ensino de arte e cultura; ensino de esportes; ensino de música; ensino de idiomas; ensino fundamental; treinamento em informática; atividades de ensino; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; serviços combinados de escritório e apoio administrativo.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2017 15:02 SOB Nº 41208586508.
PROTOCOLO: 172464196 DE 25/05/2017. CODIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701992899. NIRE: 41208586508.
BARON TREINAMENTOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Leila Baron

Anderson L Baron

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

BARON TREINAMENTOS LTDA - ME

CNPJ: 07.701.945/0001-80

NIRE: 41107596176

CLÁUSULA 3ª - O capital social terá um montante total de R\$20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil quotas) no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada quota, integralizadas da seguinte maneira. A sócia **LEILA GUILHERME BARON** utilizará o acervo do empresário individual no valor total de R\$6.000,00 (seis mil reais) o qual será dividido em quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada, totalizando um total de 6.000 (seis mil) quotas. E o restante será integralizado neste ato em moeda corrente do País, a sócia **LEILA GUILHERME BARON** ainda integralizará um total de 4.000 (quatro mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e o sócio **ANDERSON LUIZ BARON** um total de 10.000 (dez mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Totalizando assim o capital:

SÓCIOS	QUOTAS	PERCENTUAL	CAPITAL SOCIAL
Leila Guilherme Baron	10.000	50%	R\$ 10.000,00
Anderson Luiz Baron	10.000	50%	R\$ 10.000,00
TOTAL	20.000	100%	R\$ 20.000,00

CLÁUSULA 4ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

CLÁUSULA 5ª - A administração da sociedade será exercida **ISOLADAMENTE** pelos sócios, **LEILA GUILHERME BARON** e **ANDERSON LUIZ BARON**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora de le, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2017 15:02 SOB Nº 41208586508.
PROTOCOLO: 172464196 DE 25/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701932899 NIRE: 41208586508.
BARON TREINAMENTOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
BARON TREINAMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 07.701.945/0001-80
NIRE: 41107596176**

CLÁUSULA 6ª - A empresa possui atividades desde 23 de novembro de 2005 e a sociedade dará início no dia 23 de maio de 2017, com prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA 7ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 8ª - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 9ª - O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 10ª - Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

CLÁUSULA 11ª - Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2017 15:02 SOB Nº 41208586508.
PROTOCOLO: 172454196 DE 25/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701952899. NIRE: 41208586508.
BARON TREINAMENTOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

BARON TREINAMENTOS LTDA - ME

CNPJ: 07.701.945/0001-80

NIRE: 41107596176

CLÁUSULA 12ª - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que veda, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA 13ª - As partes elegem o foro de Manguinhos para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratuais, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo que os administradores renunciam a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, justos e contratados, os sócios obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando o presente instrumento particular em uma via.

Manguinhos 23 de Maio de 2017



LEILA GUILHERME BARON
CPF Nº: 047.522.949-58



ANDERSON LUIZ BARON
CPF Nº: 069.452.979-69



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2017 15:02 SOB Nº 41208586508.
PROTOCOLO: 172464196 DE 25/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701992899. NIRE: 41208586508.
BARON TREINAMENTOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

BARON TREINAMENTOS LTDA - ME

CNPJ: 07.701.945/0001-80

Para

Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares

PREGÃO PRESENCIAL nº: 017/2018 - PMCDS

DECLARAÇÃO

A empresa **BARON TREINAMENTOS LTDA - ME**, com sede na Avenida Saldanha Marinho 559, Centro do município de Manguueirinha - PR. CEP: 85.540-000. Inscrita sob **CNPJ Nº: 07.701.945/0001-80**. Representada neste ato por seu procurador Sr **PATRIK DUARTE**, brasileiro, solteiro, maior, Contador, portador do **CPF nº: 076.299.569-67** e **RG nº: 9.725.278-5 SSP/PR**, com endereço profissional na Rua Duque de Caxias, 351 Centro Manguueirinha. Interessado em participar do edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº: 017/2018 – PMCDS**, instaurado pelo Município de Coronel Domingos Soares, declara, sob as penas da Lei, para os devidos fins que se enquadra na modalidade de microempresa, conforme define o Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 com sede no município de Manguueirinha, PR.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

Coronel Domingos Soares, 16 de Abril de 2018

FC
[assinatura]

RUA DOM PEDRO II CENTRO MANGUEIRINHA - PR

CEP: 85.540-000 FONE (46) 9 9973 9032

[assinatura]



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial BARON TREINAMENTOS LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0858660-8	CNPJ 07.701.945/0001-80	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 23/11/2005	Data de Início de Atividade 21/11/2005
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA DOM PEDRO SEGUNDO, 1163, CENTRO, MANGUEIRINHA, PR, 85.540-000			
Objeto Social EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO; ENSINO DE ARTE E CULTURA; ENSINO DE ESPORTES; ENSINO DE MÚSICA; ENSINO DE IDIOMAS; ENSINO FUNDAMENTAL; TREINAMENTO EM INFORMÁTICA; ATIVIDADES DE ENSINO; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO.			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			<u>Término do Mandato</u>
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
ANDERSON LUIZ BARON 069.452.979-69	20.000,00	SOCIO	Administrador
Administrador Nomeado/Término do Mandato			<u>Término do Mandato</u>
<u>Nome/CPF</u>			<u>Término do Mandato</u>
LEILA GUILHERME BARON 047.522.949-58			XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 10/10/2017	Número: 20176441115	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CORONEL VIVIDA - PR, 12 de abril de 2018

18/275098-1



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



Mary Lazzari
Mary Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

BARON TREINAMENTOS LTDA - ME

CNPJ: 07.701.945/0001-80

Para

Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares

PREGÃO PRESENCIAL nº: 017/2017 - PMCDS

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO

Declaro para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº 017/2018 – PMCDS, instaurado por esta municipalidade, que conheço as exigências de habilitação e que cumpro plenamente os requisitos previstos no inciso VII, artigo 4º, da Lei 10.520/2002.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Coronel Domingos Soares, 16 de Abril de 2018


PATRIK DUARTE
PROCURADOR
CPF: 076.299.569-67





RUA DOM PEDRO II 1153 CENTRO MANGUEIRINHA - PR

CEP: 85.540-000 FONE (46) 9 9973 9032



THE ART OF ZEN

VITALIZE COACHING

047 046
0006**Edital de Licitação – pregão presencial 17/2018**

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR
PROPOSTA DE VALORES

Dados a constar na proposta		Preenchimento pelo proponente		
Razão Social		CRISTIANE MARCHESINI TEIXEIRA		
CNPJ		22.298.712/0001-71		
Endereço		RUA Gregorio Dos Santos - centro		
Telefone/Fax		49 988035174		
e-mail		Crisnteixeira77@gmail.com		
Responsável para contato		Cristiane Teixeira		
Prazo de entrega		Imeditao, apos solicitação do departamento.		
Validade da proposta		60 dias		
Dados bancários		Conta nº 84.140-4 Agência nº0737 Banco748 Cidade e Estado abelardo luz - SC		
Valor Global da proposta		Nos propomos a fornecer os itens abaixo discriminados pela importancia total de R\$ 0,00 (reais), na seguinte proporção:		
Item	Discriminação	qtd	Valor unit	Valor total máximo
01	Realização de palestra para a "Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente" com o tema intitulado "Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências", com duração mínima de uma hora, a ser realizada conforme cronograma estabelecido pelo setor municipal de ação social durante o ano de 2018	01un	2.350,00	2.350,00
02	Realização de palestra para a "Conferência Municipal do Idoso" com o tema a ser definido, com duração mínima de uma hora, a ser realizada conforme cronograma estabelecido pelo setor municipal de ação social durante o ano de 2018	01 un	1.150,00	1.150,00

VITALIZE COACHING
ABELARDO LUZ- SC
22.298.712/0001-71
49 988035174
Crisnteixeira77@gmail.com

22.298.712/0001-71
CRISTIANE M. TEIXEIRA
VITALIZE COACHING
RUA GREGORIO DOS SANTOS
CENTRO - CEL
ABELARDO



ART OF ZEN

11/04/2018

047

048

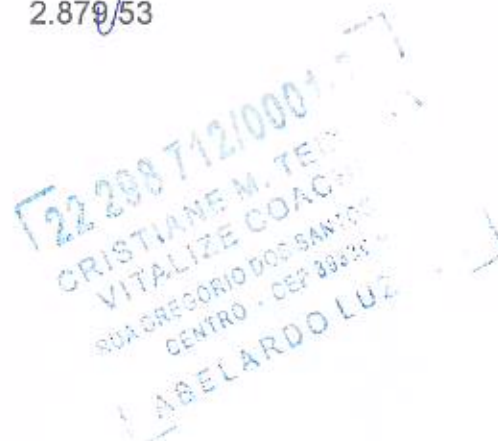
VITALIZE COACHING

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.

Observações:

Local e data: Abelard Luz - Sc, 16 de abril de 2018


Cristiane Marchesini Teixeira
019.773.959-88
2.879/53





048
048

BARON TREINAMENTOS LTDA - ME

CNPJ: 07.701.945/0001-80

Para

Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares

PREGÃO PRESENCIAL nº: 017/2018 - PMCDs

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: BARON TREINAMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 07.701.945/0001-80
ENDEREÇO: AVENIDA SALDANHA MARINHO 559
CIDADE/ESTADO: MANGUEIRINHA - PR
CEP: 85.540-000
TELEFONE: (46) 9 9973 9032 **FAX:** (46) 3243 1751
E-MAIL: barontreinamentosme@gmail.com

VALIDADE DA PROPOSTA: a proposta tem validade de 12 (doze) meses.
DADOS BANCÁRIOS: AG: 3746 C.C.: 00000706-3 – BARON TREINAMENTOS LTDA – ME
O representante para contato e prestação dos serviços será Anderson fone 46 999739032 e será elaborada pela empresa / marca BARON TREINAMENTOS LTDA - ME
ME RESPONSABILISO EM ATENDER TODAS AS EXIGENCIAS DESTE EDITAL.

ITEM	DISCRIÇÃO	QTD	PREÇO UN.	PREÇO TOTAL
01	Realização de palestra para a "Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente" com o tema intitulado "Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências", com duração mínima de uma hora, a ser realizada conforme cronograma estabelecido pelo setor municipal de ação social durante o ano de 2018.	01 unid	R\$2.499,84	R\$2.499,84
02	Realização de palestra para a "Conferência Municipal do Idoso" com o tema a ser definido, com duração mínima de uma hora, a ser realizada conforme cronograma estabelecido pelo setor municipal de ação social durante o ano de 2018.	01 unid	R\$1.199,84	R\$1.199,84
03	Realização de "oficina operativa" através da disponibilização de "oficineiros" com conhecimento para desenvolvimento de cursos de crochê, bordados, pintura em toalhas e pintura em caixas, entre outros assemelhados a serem definidos. As oficinas terão duração de duas horas diárias e deverão ser realizadas conforme cronograma estabelecido pelo setor municipal de ação social, na cidade e em localidades do interior.	500 horas	R\$64,00	R\$32.000,00
04	Realização de oficina para crianças e adolescentes do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para aperfeiçoamento de aulas de violão, conforme cronograma estabelecido pelo setor municipal de ação social.	150 horas	R\$79,00	R\$11.850,00
05	Realização de oficina para crianças e adolescentes do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para aperfeiçoamento de sessões de "contação de histórias", conforme cronograma estabelecido pelo setor municipal de ação social.	150 horas	R\$79,00	R\$11.850,00
06	Realização de oficina para crianças e adolescentes do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para aperfeiçoamento de aulas de "canto coral", conforme cronograma estabelecido pelo setor municipal de ação social	150 horas	R\$79,00	R\$11.850,00
07	Realização de oficina para crianças e adolescentes do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para aperfeiçoamento de aulas de "danças urbanas", conforme cronograma estabelecido pelo setor municipal de ação social	150 horas	R\$79,00	R\$11.850,00
08	Realização de oficina para crianças e adolescentes do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para aperfeiçoamento de aulas de "capoeira", conforme cronograma estabelecido pelo setor municipal de ação social	150 horas	R\$79,00	R\$11.850,00
09	Realização de oficina para crianças e adolescentes do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para aperfeiçoamento de aulas de "ballet", conforme cronograma estabelecido pelo setor municipal de ação social	150 horas	R\$79,00	R\$11.850,00
TOTAL				R\$ 106.790,68

Cento e seis mil setecentos e noventa reais com sessenta e oito centavos.

PATRIK DUARTE
PROCURADOR
CPF: 076.299.569

RUA DOM PEDRO II 1153 CENTRO MANGUEIRINHA - PR

CEP: 85.540-000 FONE (46) 9 9973 9032



MUNICÍPIO DE

Abelardo Luz**ALVARÁ 2017**

049 0000

**Secretaria Municipal da Fazenda**

NOME/RAZÃO SOCIAL

CRISTIANE MARCHESINI TEIXEIRA 01977395988

NOME FANTASIA

CRISTIANE MARCHESINI TEIXEIRA 01977395988

CNPJ/CPF

22.298.712/0001-71

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

7638

DATA DE ABERTURA

22/04/2015

NÚMERO DO ALVARÁ

198/2017

LOGRADOURO

GREGORIO DOS SANTOS

NÚMERO

600

COMPLEMENTO

APT 201

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

Abelardo Luz

UF

SC

ATIVIDADE PRINCIPAL

599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

ATIVIDADE SECUNDÁRIA

8211300 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO

8230001 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS

8592999 - ENSINO DE ARTE E CULTURA NAO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE

8599605 - CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

PRAZO DE VALIDADE

28/02/2018

SITUAÇÃO CADASTRAL

Ativo

OBSERVAÇÃO

A AUTENTICIDADE DESTA PODERÁ SER VERIFICADA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO

<http://pmabelardoluz.com.br:8080/cidadaoweb>

CÓDIGO DE CONTROLE DO ALVARÁ

PUFQ-JHBI

Horário de Funcionamento conforme Lei 744/1989.



ESTADO DE SANTA CATARINA

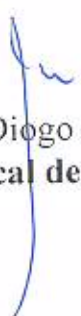
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins necessários, e a pedido do interessado, que CRISTIANE MARCHESINI TEIXEIRA 01977395988, CNPJ: 22.298.712/0001-71, requereu Cópia do Alvará de Funcionamento porém por falha no sistema de dados deste município não foi possível sua emissão e/ou consulta. Estamos trabalhando para que seja restabelecido o mais breve possível.

Ficamos ao dispor para demais esclarecimentos.

Abelardo Luz, 13 de abril de 2018.


Diogo Fabris
Fiscal de Tributos

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.298.712/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/04/2015
NOME EMPRESARIAL CRISTIANE MARCHESINI TEIXEIRA 01977395988			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VITALIZE COACHING			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R GREGORIO DOS SANTOS	NÚMERO 600	COMPLEMENTO APT 201	
CEP 89.830-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ABELARDO LUZ	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO cristianemteixeira@hotmail.com		TELEFONE (49) 8803-5174	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/04/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 15/04/2018 às 13:53:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão



MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
256 / 2018	18/02/2018	19/05/2018

CPF / CNPJ:	NOME / RAZÃO SOCIAL:
22.298.712/0001-71	CRISTIANE MARCHESINI TEIXEIRA 01977395988

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
7638	ASSESSORIA, CONSULTORIA QUALQUER NATUREZA

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: GREGORIO DOS SANTOS, 600	Complemento: APT 201
Bairro: CENTRO	CEP: 89830000

AVISO:

Não constam débitos vencidos até a presente data.

FINALIDADE:

Licitações

DESCRIÇÃO:

Certificamos a pedido, que o contribuinte acima identificado não possui pendências relativas aos tributos municipais em seu nome até a presente data.
Ressalvado, porém, o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que oportunamente vierem a ser apurados sob sua responsabilidade.

OBSERVAÇÕES:

**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA****CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

Nome (razão social): **CRISTIANE MARCHESINI TEIXEIRA 01977395988**
CNPJ/CPF: **22.298.712/0001-71**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	180140029334107
Data de emissão:	31/03/2018 18:55:41
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	30/05/2018

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CRISTIANE MARCHESINI TEIXEIRA 01977395988
CNPJ: 22.298.712/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:57:14 do dia 31/03/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/09/2018.

Código de controle da certidão: **025E.FA37.11DC.EB3A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinatura]
[Assinatura]

[Assinatura]

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 22298712/0001-71
Razão Social: CRISTIANE MARCHESINI TEIXEIRA 01977395988
Nome Fantasia: VITALIZE COACHING
Endereço: RUA GREGORIO DOS SANTOS 600 APT0 201 / CENTRO /
ABELARDO LUZ / SC / 89830-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/03/2018 a 26/04/2018

Certificação Número: 2018032805582370945910

Informação obtida em 15/04/2018, às 13:44:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CRISTIANE MARCHESINI TEIXEIRA 01977395988 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.298.712/0001-71
Certidão nº: 144833624/2018
Expedição: 19/02/2018, às 23:11:44
Validade: 17/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CRISTIANE MARCHESINI TEIXEIRA 01977395988 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.298.712/0001-71**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Abelardo Luz

31/03/2018

057
7284840

088

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 5207794

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Abelardo Luz, com distribuição anterior à data de 26/03/2018, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

CRISTIANE MARCHESINI TEIXEIRA, portador do CNPJ: 22.298.712/0001-71. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Abelardo Luz, sábado, 31 de março de 2018.

PEDIDO Nº:

7284840





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelandia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

058
0709

CERTIDÃO DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Certificamos, para os fins de contagem de experiência profissional, que a senhora **CRISTIANE MARCHESINI TEIXEIRA**, portador do documento de identidade nº 29879.563 e CPF nº 019.773.959-88 exerceu ou ainda exerce atividades para instituição/empresa, conforme abaixo especificado:.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES- PERÍODO DE EXECUÇÃO

PALESTRA MOTIVACIONAL E VIVÊNCIAL/SHOW PARA OUTUBRO ROSA - OUTUBRO DE 2014

PALESTRA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE – JULHO DE 2015

PALESTRA PARA FAMILIAS – PROJETO ANJOS – JULHO DE 2014

PALESTRA RELAÇÕES SAUDÁVEIS – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – AGOSTO DE 2014

Declaramos, sob as penas que as informações constantes desta certidão são a expressão da verdade.

PALMAS PR, 05 DE DEZEMBRO DE 2015.

DAYANI BARBOSA DOS SANTOS
ENFERMEIRA COREN/PR 286920-15
COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA

DAYANI BARBOSA

COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelandia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

059

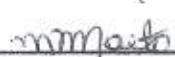
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica **CRISTIANE MARCHESINI TEIXEIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **22.298.712/0001-71**, prestou serviços ao **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE PALMAS PR**, nos anos de 2015, 2016 e 2017 os seguintes serviços:

- CAPACITAÇÃO DAS EQUIPES CRAS, CREAS, GESTÃO E ABRIGO MUNICIPAL
- ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DO IDOSO
- ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- PALESTRA E RELATÓRIOS DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Registramos, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

PALMAS, 21 DE SETEMBRO DE 2017.


MARLI B. MAIO

DIRETORA DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Marly Benedita Maio
Portaria 17148/2017
Diretora do Depto. de Assistência Social








ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica **CRISTIANE MARCHESINI TEIXEIRA**, inscrita no CNPJ sob nº 22.298.712/0001-71 é FORNECEDORA IDÔNEA, no fornecimento de ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens solicitados.

Prestou Serviço para este município conforme contrato n 154/2017. Processo licitatório nº68/2017 edital de pregão nº 041/2017

Atestamos ainda, que os serviços prestados, foram entregues corretamente e em dia estipulado, conforme cronograma estabelecido por esta empresa. O trabalho desenvolvido foram de qualidade satisfatória, suprimindo as necessidades.



Secretaria de Assistencial Social

Entre Rios SC





THE ART OF ZEN

VITALIZE COACHING

061
000

Edital de Licitação – pregão presencial 17/2018

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geograficas e topograficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

Abelardo Luz, 16 de abril de 2018


Cristiane Marchesini Teixeira

RG 2.879-563

CPF 019.773.959-88


[22.298.712/0001-71]
CRISTIANE M. TEIXEIRA
VITALIZE COACHING
RUA GREGÓRIO DOS SANTOS, N° 500
CENTRO - CEP 03000-000
[ABELARDO LUZ - SC]

VITALIZE COACHING
ABELARDO LUZ- SC
22.298.712/0001-71
49 988035174
Crisnteixeira77@gmail.com





062
00808

VITALIZE COACHING
ABELARDO LUZ- SC
22.298.712/0001-71
49 988035174
Crismteixeira77@gmail.com



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº. 13 /2018

Data da Inscrição: 13/04/2018

Válido até: 31/12/2018

DADOS GERAIS:

Razão Social:	BARON EMPRESARIAL LTDA-ME		
Código CNAE:	206-2	Tipo Empresa:	Sociedade Empresaria Limitada
Endereço:	R DOM PEDRO SEGUNDO		
Bairro:	Centro	e-mail:	CONTADORPATRIK@GMAIL.COM
Cidade:	Mangueirinha	U.F.	PR
C.E.P.:	85.540-000	Fone/Fax:	(46) 3243-1781 / (46) 9924-6877
CNPJ:	07.701.945/0001-80	Insc.Est:	Insc.municipal:
Sócio Gerente:	Anderson Luiz Baron	CPF/MF:	069.452.979-69

RAMO DE ATIVIDADE:

Código	Descrição
85.41-4-00	Educação profissional de nível técnico
82.11-3-00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
85.99-6-04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
85.92-9-99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
85.92-9-03	Ensino de música
85.99-6-03	Treinamento em informática
85.91-1-00	Ensino de esportes
85.99-6-99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
85.13-9-00	Ensino fundamental
85.93-7-00	Ensino de idiomas

DA REGULARIDADE FISCAL:

Descrição do Documento	Nº. do Documento	Data Emissão	Data Validade
Certidão Negativa do FGTS	2018040313364173036498	13/04/2018	02/05/2018
Certidão Neg. de Déb Trabalhistas	147990272/2018	13/04/2018	09/10/2018
Certidão Negativa Federal	FF09.3741.3E23.084C	18/01/2018	17/07/2018
Certidão Negativa Estadual	017901114-70	13/04/2018	11/08/2018
Certidão Negativa Municipal	810/2018	13/04/2018	12/07/2018

Este Certificado obedece às normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, em especial o Decreto Municipal 04/2017.

Cel. Domingos Soares – PR. 13 de Abril de 2018


Anderson Matias - Presidente da
Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

Este alvará é a título precário conforme Lei 02/2009

A Prefeitura Municipal de Manguueirinha, conforme Código Tributário Municipal, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/O FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrição nos cadastros de:

**Alvará
1468**

NOME / RAZÃO SOCIAL

1468 - 0 BARON TREINAMENTOS LTDA- ME

Nome Fantasia - BARON TREINAMENTOS

Atividade(s):

Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros

Educação profissional de nível técnico

Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

Ensino de esportes

Ensino de idiomas

Ensino de música

Ensino fundamental

Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior

Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação

Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Treinamento em informática

ENDEREÇO

Logradouro: Rua D. PEDRO II

Número: 1153

Complemento:

CEP: 85540-000

Bairro: CENTRO

Distrito:

Cidade: Manguueirinha

UF: PR

DOCUMENTOS

CNPJ: 07.701.945/0001-80

Inscrição Estadual:

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

VALIDO ATÉ 31/12/2018

Manguueirinha(PR), 10 de Abril de 2018.


SECRETARIA DE FINANÇAS
Sirlene Monégassi Peretti
R.G.: 10.888.022-8
Chefe de Divisão de Cadastro




DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO
CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

DERICK RIBEIRO ASSMANN
CPF. 082.483.249-59
Matrícula 192654

OBSERVAÇÃO

- 1 - É OBRIGATORIA A RENOVAÇÃO DA LICENÇA SEMPRE QUE OCORRER MUDANÇAS DE ATIVIDADE, MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO OU TRANSFERENCIA DE LOCAL;
- 2 - NOS CASOS DE ALTERAÇÕES TAIS COMO: ENCERRAMENTO, MUDANÇAS DE ENDEREÇOS, RAZÃO SOCIAL, RAMO DE ATIVIDADE, ENTRE OUTRAS, O CONTRIBUINTE SERÁ OBRIGADO A COMUNICAR A PREFEITURA DENTRO DO PRAZO DE 30 DIAS.
- 3 - O ALVARÁ DA VIGILANCIA SANITÁRIA É OBRIGATORIO E FAZ PARTE INTEGRANTE DO ALVARA DE LICENÇA DO SEU ESTABELECIMENTO COMERCIAL;
- 4 - EVITE MULTAS, AUDITORIAS, FISCALIZAÇÃO ESPECIAL E OUTROS ABORRECIMENTOS MANTENDO EM DIA A SUA SITUAÇÃO PERANTE O FISCO.

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.701.945/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/11/2005
NOME EMPRESARIAL BARON TREINAMENTOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BARON TREINAMENTOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.92-9-03 - Ensino de música 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 85.13-9-00 - Ensino fundamental 85.93-7-00 - Ensino de idiomas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DOM PEDRO SEGUNDO	NÚMERO 1153	COMPLEMENTO	
CEP 85.540-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MANGUEIRINHA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTADORPATRIK@GMAIL.COM		TELEFONE (46) 3243-1781 / (46) 9924-6877	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 16/04/2018 às 09:29:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão



Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
SECRETARIA DE FINANÇAS

066 007

Data: 16/04/2018 09h31min

Número	Validade
814	15/07/2018

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

BARON TREINAMENTOS LTDA- ME CNPJ: 07701945000180

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Código de Controle

CWDLSFNF2DNKLN61

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<https://www.mangueirinha.pr.gov.br/>

Manguinhos (PR), 16 de Abril de 2018

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017906881-94

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.701.945/0001-80**

Nome: **BARON TREINAMENTOS LTDA - ME**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/08/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

AD

TL

FD

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **BARON TREINAMENTOS LTDA - ME**
CNPJ: **07.701.945/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:21:42 do dia 18/01/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/07/2018.

Código de controle da certidão: **FF09.3741.3E23.084C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Handwritten signature and initials in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 07701945/0001-80
Razão Social: BARON TREINAMENTOS LTDA ME
Nome Fantasia: BARON TREINAMENTOS
Endereço: AV SALDANHA MARINHA 559 SALA 03 / CENTRO / MANGUEIRINHA / PR / 85540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/04/2018 a 02/05/2018

Certificação Número: 2018040313364173036498

Informação obtida em 16/04/2018, às 09:33:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BARON TREINAMENTOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.701.945/0001-80

Certidão nº: 148130930/2018

Expedição: 16/04/2018, às 09:34:30

Validade: 12/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BARON TREINAMENTOS LTDA**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
07.701.945/0001-80, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas. *TH*

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e
na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do
Trabalho, de 24 de agosto de 2011. *TC*

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE MANGUEIRINHA
JUÍZO ÚNICO - DISTRIBUIDOR

Rua Dom Pedro II, 1933 - Centro - 85.540-000 - Fone: 46.3243.1281 - Manguaerinha/PR

E-mail: argues-pu-ecrdo-01@pr.jus.br

Certidão Negativa

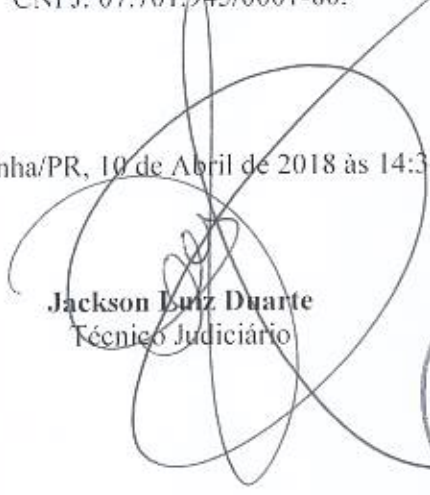
Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (especificamente de ações de Falência e Concordata, Lei 7.661/45; Recuperação Judicial e Extrajudicial e Falência, Lei 11.101/05); neste cartório, no período compreendido desde 12/11/1988, data de instalação deste cartório, até a presente data e horário; verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

BARON TREINAMENTOS LTDA - ME

CNPJ: 07.701.945/0001-80.

O referido é verdade e dou fé.

Manguaerinha/PR, 10 de Abril de 2018 às 14:34:06.


Jackson Luiz Duarte
Técnico Judiciário





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **BARON TREINAMENTOS - ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº: 07.701.945/0001-80**, estabelecida na Rua Dom Pedro II, nº: 1153, Centro, na cidade de Manguinhos, Estado do Paraná, prestou serviços junto a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA**, inscrita sob **CNPJ nº: 77.774.867/0001-29**, prestando com excelência os serviços de capacitação de profissionais e crianças em projetos sociais, conforme pregão presencial 067/2017.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Manguinhos, 10 de Abril de 2018.

Francieli Soares dos Santos

Francieli Soares dos Santos

CPF nº 082.911.209-00

Secretaria de Assistencia Social

BARON TREINAMENTOS LTDA - ME

CNPJ: 07.701.945/0001-80

Para

Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares

PREGÃO PRESENCIAL nº: 017/2018 - PMCDS

DECLARAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geograficas e topograficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

Coronel Domingos Soares, 16 de Abril de 2018


PATRIK DUARTE
PROCURADOR
CPF: 076.299.569-67

RUA DOM PEDRO II CENTRO MANGUEIRINHA - PR

CEP: 85.540-000 FONE (46) 9 9973 9032

074
6025

BARON TREINAMENTOS LTDA - ME

CNPJ: 07.701.945/0001-80

Para

Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares

PREGÃO PRESENCIAL nº: 017/2017 – PMCDS

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

Declaramos em atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de que a empresa não possui em seu quadro, menores de dezoito anos em trabalho noturno ou insalubre, nem em qualquer tipo de trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Coronel Domingos Soares, 16 de Abril de 2018

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
PATRIK DUARTE
PROCURADOR
CPF: 076.299.569-67

RUA DOM PEDRO II 1153 CENTRO MANGUEIRINHA - PR

CEP: 85.540-000 FONE (46) 9 9973 9032

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

075
076

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Processo 34/2018 – Pregão 17/2018(Presencial)

Aos **16 dias de abril de 2018, às 14 horas** reuniram-se o Pregoeiro, o Sr Anderson Matias e sua equipe de apoio, abaixo assinados, nomeados através de portaria, para procederem à abertura das propostas apresentadas ao presente certame que tem por objeto: **contratação de serviços de cursos, palestras e oficinas**, conforme pormenorizado em edital será utilizado o método de avaliação da proposta que apresentar o **"MENOR VALOR POR ITEM"**, conforme prevê o preâmbulo do Edital Licitatório.

1. Credenciamento

Realizados os trabalhos de abertura dos envelopes de PROPOSTAS identificaram-se o(s) seguinte(s) proponente(s) e seu(s) respectivo(s) representante(s) legal(is) através dos documentos de credenciamento para a Comissão apresentados:

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Cristiane Marchesini Teixeira	22298712/0001-71	Fabrizio Pellizzer Teixeira CPF 625182160-49
Baron Treinamentos Ltda	07701945/0001-80	Patrik Duarte CPF 076299569-67

1.1 Comprovou sua condição de MEPEs o(s) proponente(s):

- Cristiane Marchesini Teixeira através da apresentação de certificado de condição de microempreendedor individual;
- Baron Treinamentos Ltda através da apresentação de certidão simplificada da Junta Comercial do estado do Paraná.

2. Propostas de preços iniciais

Após a avaliação inicial da(s) proposta(s) a(s) mesma(s) ficou(aram) assim cotada(s), emitida(s) pelo(s) respectivo(s) proponente(s):

Item 001

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$
1º	Baron Treinamentos Ltda	2.499,84
2º	Cristiane Marchesini Teixeira	2.350,00

Item 002

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$
1º	Baron Treinamentos Ltda	1.199,84
2º	Cristiane Marchesini Teixeira	1.150,00

Item 003

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$
1º	Baron Treinamentos Ltda	64,00

Item 004

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$
1º	Baron Treinamentos Ltda	79,00

Item 005

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$
1º	Baron Treinamentos Ltda	79,00

Item 006

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$
1º	Baron Treinamentos Ltda	79,00

Item 007

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$
1º	Baron Treinamentos Ltda	79,00

Item 008

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$
1º	Baron Treinamentos Ltda	79,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

076 076

Item 009

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$
1º	Baron Treinamentos Ltda	79,00

2.1 Propostas cotadas abaixo do previsto no item 2.6 do Anexo I do edital restaram desclassificadas.

2.2 Quanto as propostas há que se ressaltar o que segue: sem ressalvas.

3. Lances Oraís

Após classificação dos proponentes segundo suas propostas iniciais e apuradas as melhores até o limite de 10% da de melhor preço ou convocadas no mínimo 3 propostas de melhor valor, quando o caso, se passou a etapa de lances orais ao que foi apurado o seguinte:

Item 01

Proponente	R\$ item
Baron Treinamentos Ltda	declinou

Item 02

Proponente	R\$ item
Baron Treinamentos Ltda	declinou

4. Habilitação

Analisada a documentação do envelope de habilitação verificou-se as seguintes ressalvas em relação ao(s) participante(s):

Baron Treinamentos Ltda: apresentou sua documentação de acordo com o exigido em edital restando habilitado.

Cristiane Marchesini Teixeira: apresentou sua documentação de acordo com o exigido em edital restando habilitado.

5. Resultado

Após a etapa de lances, considerada a fase de habilitação e suas consequências conforme relatado anteriormente, apurou-se o seguinte resultado final desta etapa do certame:

Item	Proponente	R\$ unit	R\$ total
01	Cristiane Marchesini Teixeira	2.350,00	2.350,00
02	Cristiane Marchesini Teixeira	1.150,00	1.150,00
03	Baron Treinamentos Ltda	64,00	32.000,00
04	Baron Treinamentos Ltda	79,00	11.850,00
05	Baron Treinamentos Ltda	79,00	11.850,00
06	Baron Treinamentos Ltda	79,00	11.850,00
07	Baron Treinamentos Ltda	79,00	11.850,00
08	Baron Treinamentos Ltda	79,00	11.850,00
09	Baron Treinamentos Ltda	79,00	11.850,00

6. Manifestações, ocorrências e prazos recursais

6.1 Manifestações por parte dos proponentes: não houve.

6.2 Pedido de prazo recursal por parte dos proponentes: não houve.

7. Conclusão dos trabalhos

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja Ata vai assinada pelo pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos Licitantes relacionados, que assim desejarem.


Anderson Matias

Pregoeiro

Dirceu Camargo Nunes
Equipe de apoio

Olson R. Ferreira Pires
Equipe de apoio



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

077
2018

ADJUDICAÇÃO

Processo 34/2018 – Pregão 17/2018 – Presencial

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 16/04/2018, para o(s) proponente(s) abaixo:

Execução de cursos, palestras e oficinas:

Item	Proponente	R\$ unit	R\$ total
01	Cristiane Marchesini Teixeira	2.350,00	2.350,00
02	Cristiane Marchesini Teixeira	1.150,00	1.150,00
03	Baron Treinamentos Ltda	64,00	32.000,00
04	Baron Treinamentos Ltda	79,00	11.850,00
05	Baron Treinamentos Ltda	79,00	11.850,00
06	Baron Treinamentos Ltda	79,00	11.850,00
07	Baron Treinamentos Ltda	79,00	11.850,00
08	Baron Treinamentos Ltda	79,00	11.850,00
09	Baron Treinamentos Ltda	79,00	11.850,00

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Cristiane Marchesini Teixeira	22298712/0001-71	Fabicio Pellizzer Teixeira CPF 625182160-49
Baron Treinamentos Ltda	07701945/0001-80	Patrik Duarte CPF 076299569-67

3. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 18 de abril de 2018.

Anderson Matias
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

078 0078

PARECER JURIDICO

PROCESSO N.º 34/2018

PREGÃO N.º 17/2018

Retorna a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a contratação de realização de palestras, cursos e oficinas no âmbito do setor municipal de ação social, conforme detalhado em edital e seus anexos.

Conforme determina a Lei 10.520/02, a convocação dos licitantes se deu através dos seguintes veículos e respectivas datas:

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS	04/04/2018
Diário Oficial do Estado do Paraná – Edição Ind e Com	04/04/2018

A data de abertura foi fixada, para 16 de abril de 2018, respeitado, desta forma, os prazos mínimos previstos em Lei.

Não houve interposição de impugnação nem recursos ao certame nem pedido de esclarecimento por parte eventuais interessados.

No dia, hora e local designados para abertura dos envelopes reuniram-se o Sr. Pregoeiro, sua equipe de apoio e apurou-se a existência de dois proponentes interessados tendo sido a proposta dos mesmos avaliadas e, na sequência, habilitados para as demais fases do certame, tratando-se de "Cristiane Macrhesini Teixeira-CPNJ 22298712/0001-71" e "Baron Treinamentos Ltda-CNPJ 07701945/0001-80".

Não restam, até o momento, manifestações, solicitações de prazos ou razões recursais de qualquer ordem para serem analisadas.

Pelo exposto, atendidos os preceitos legais que regem a matéria, opina-se pela homologação dos atos do pregoeiro, se assim entender conveniente a Chefe do Executivo.

Centro Administrativo Adão Reis em 18 de abril de 2018


Rogério E. Schmidt
Procurador OAB 59902-PR



HOMOLOGAÇÃO

Processo 34/2018 – Pregão 17/2018 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Execução de cursos, palestras e oficinas para o setor municipal de ação social.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em 18 de abril de 2018.

Maria Antonieta de Araújo Almeida.
Maria Antonieta Araújo de Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**ADJUDICAÇÃO - Processo 34/2018 – Pregão 17/2018 – Presencial**

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/Item, conforme descrito em ata do dia 16/04/2018, para o(s) proponente(s) abaixo:
Execução de cursos, palestras e oficinas:

Item	Proponente	R\$ unit	R\$ total
01	Carlene Marchetti Teixeira	2.350,00	2.350,00
02	Carlene Marchetti Teixeira	1.150,00	1.150,00
03	Bacen Treinamentos Ltda	64,00	32.000,00
04	Bacen Treinamentos Ltda	75,00	11.850,00
05	Bacen Treinamentos Ltda	75,00	11.850,00
06	Bacen Treinamentos Ltda	75,00	11.850,00
07	Bacen Treinamentos Ltda	75,00	11.850,00
08	Bacen Treinamentos Ltda	75,00	11.850,00
09	Bacen Treinamentos Ltda	75,00	11.850,00

Proponente	CNPJ	Representante-CPF
Carlene Marchetti Teixeira	232801230091-71	Fabiano Polizotti Teixeira CPF: 025182100-49
Bacen Treinamentos Ltda	0770194530091-00	Patric Duane CPF: 076298569-67

3. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em trânsito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Ação Reis, em 18 de abril de 2018.

Anderson Matias - Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO - Processo 34/2018 – Pregão 17/2018 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Execução de cursos, palestras e oficinas para o setor municipal de ação social.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Ação Reis, em 18 de abril de 2018.

Maris Antonieta Araújo de Almeida - Prefeita

00356651



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

081
0082

CONTRATO Nº 31/2018 - REF. PREGÃO 17/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18. **CONTRATANTE** representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO(A): BARON EMPRESARIAL LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Dom Pedro II, 1153, em Mangueirinha, Estado do Paraná, CEP 85540-000, inscrita no CNPJ sob nº 07701945/0001-80 neste ato devidamente representada por Anderson Luiz Baron de CPF 069452979-69.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Pregão Presencial 17/2018, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para fornecimento/execução dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

Nº Item	Discriminação	QTD	R\$ unit máximo	R\$ máximo total
03	Realização de "oficina operativa" através da disponibilização de "oficineiros" com conhecimento para desenvolvimento de cursos de crochê, bordados, pintura em toalhas e pintura em caixas, entre outros assemelhados a serem definidos. As oficinas terão duração de duas horas diárias e deverão ser realizadas conforme cronograma estabelecido pelo setor municipal de ação social, na cidade e em localidades do interior.	500 horas	64,00	32.000,00
04	Realização de oficina para crianças e adolescentes do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para aperfeiçoamento de aulas de violão, conforme cronograma estabelecido pelo setor municipal de ação social	150 horas	79,00	11.850,00
05	Realização de oficina para crianças e adolescentes do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para aperfeiçoamento de sessões de "contação de histórias", conforme cronograma estabelecido pelo setor municipal de ação social.	150 horas	79,00	11.850,00
06	Realização de oficina para crianças e adolescentes do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para aperfeiçoamento de aulas de "canto coral", conforme cronograma estabelecido pelo setor municipal de ação social	150 horas	79,00	11.850,00
07	Realização de oficina para crianças e adolescentes do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para aperfeiçoamento de aulas de "danças urbanas", conforme cronograma estabelecido pelo setor municipal de ação social	150 horas	79,00	11.850,00
08	Realização de oficina para crianças e adolescentes do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para aperfeiçoamento de aulas de "capoeira", conforme cronograma estabelecido pelo setor municipal de ação social	150 horas	79,00	11.850,00
09	Realização de oficina para crianças e adolescentes do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para aperfeiçoamento de aulas de "ballet", conforme cronograma estabelecido pelo setor municipal de ação social	150 horas	79,00	11.850,00

1.2 Os custos de materiais de consumo para a realização dos cursos, palestras e/ou oficinas serão disponibilizados pelo Contratante, assim como certificados e diplomas de participação.

1.3 Quando da realização de cursos, palestras e/ou oficinas na zona rural do Município as despesas de transporte da cidade até a localidade assim como a alimentação dos profissionais da contratada correrão a conta do erário.

1.4 O Contratante não arcará com despesas alusivas a hospedagem de profissionais do(a) contratado(a).

2.6. O contratado deverá fornecer os profissionais com conhecimento na área de atuação de cada oficinacurso/palestra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 103.100,00(cento e três mil e cem reais), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

082
08/08

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução, após devidamente aceito, desde que o documento fiscal se faça acompanhar de Certidão Negativa Federal, FGTS e Débitos trabalhistas. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

06-depto de ação social

06002-fundo municipal de assistência social

0824308026014-mantém e implementar programas e projetos sociais

1090/1100-conta despesa

0824408012016-apoio a idosos, pessoas com deficiência, entidades de classes e comunitárias

1260/1270-conta despesa

0824408012017-apoio social a pessoas vulneráveis economicamente

1340-conta despesa

ELEMENTO(S): 33.90.39.0000-outras serviços de terceiros pessoa jurídica

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, respeitadas as descrições de cada item.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

083
084

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo departamento de compras e licitações, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias úteis do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pela Divisão de Compras desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica nas exigências da Lei em substituição as Notas Fiscais modelo 1 e 1-A, conforme critérios estabelecidos na Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, consolidada com as alterações da NPF nº 067/2010 e



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

084
085

demais legislação pertinente, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a Lei e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.

c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.

e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARÁGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

085 020

- 1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
- 1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;
- 1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:
- 1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;
- 1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- 1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:
- 1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;
- 1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
- 1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
- 1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
- 1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
- 1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e
- 1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- 1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.
- PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO:** É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:
- 1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.
- 1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;
- 1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:



**MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

086
007

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

087
008

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

088

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos Diretores dos departamentos requerentes da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Ação Social, que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

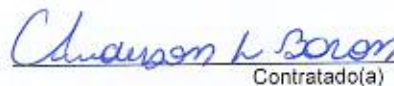
PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Dom. Soares-PR, 19 de abril de 2018.


Município de Cel Domingos Soares
Contratante


Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

089
000

CONTRATO Nº 30/2018 - REF. PREGÃO 17/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO(A): CRISTIANE MARCHESINI TEIXEIRA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Gregorio dos Santos, 600, centro, em Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, CEP 89830-000, inscrita no CNPJ sob nº 22298712/0001-71 neste ato devidamente representada por Cristiane Marchesini Teixeira de CPF 019773959-88.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Pregão Presencial 17/2018, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para fornecimento/execução dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

Nº Item	Discriminação	QTD	RS
01	Realização de palestra para a "Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente" com o tema intitulado "Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências", com duração mínima de uma hora, a ser realizada conforme cronograma estabelecido pelo setor municipal de ação social durante o ano de 2018	01 unid	2.350,00
02	Realização de palestra para a "Conferência Municipal do Idoso" com o tema a ser definido, com duração mínima de uma hora, a ser realizada conforme cronograma estabelecido pelo setor municipal de ação social durante o ano de 2018	01 unid	1.150,00

1.2 Os custos de materiais de consumo para a realização dos cursos, palestras e/ou oficinas serão disponibilizados pelo Contratante, assim como certificados e diplomas de participação.

1.3 Quando da realização de cursos, palestras e/ou oficinas na zona rural do Município as despesas de transporte da cidade até a localidade assim como a alimentação dos profissionais da contratada correrão a conta do erário.

1.4 O Contratante não arcará com despesas alusivas a hospedagem de profissionais do(a) contratado(a).

2.6. O contratado deverá fornecer os profissionais com conhecimento na área de atuação de cada oficina/curso/palestra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 3.500,00(três mil e quinhentos reais), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução, após devidamente aceito, desde que o documento fiscal se faça acompanhar de Certidão Negativa Federal, FGTS e Debitos trabalhistas. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

06-depto de ação social
06002-fundo municipal de assistência social



MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

090
007

0824308026014-manter e implementar programas e projetos sociais

1090/1100-conta despesa

0824408012016-apoio a idosos, pessoas com deficiência, entidades de classes e comunitárias

1260/1270-conta despesa

0824408012017-apoio social a pessoas vulneráveis economicamente

1340-conta despesa

ELEMENTO(S): 33.90.39.0000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, respeitadas as descrições de cada item.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo departamento de compras e licitações, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias úteis do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pela Divisão de Compras desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens



MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

00091

que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica nas exigências da Lei em substituição as Notas Fiscais modelo 1 e 1-A, conforme critérios estabelecidos na Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, consolidada com as alterações da NPF nº 067/2010 e demais legislação pertinente, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a Lei e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
- d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
- e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexecutable na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;



**MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

092
000

- 1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.
- 1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;
- 1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:
- 1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;
- 1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;
- 1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.
- 1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.
- PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA:** É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:
- 1.1. Nos casos de atrasos:
- 1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
- 1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;
- 1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:
- 1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;
- 1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- 1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:
- 1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;
- 1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
- 1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
- 1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
- 1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
- 1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e
- 1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- 1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

093

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

094

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

a) infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

095
006

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos Diretores dos departamentos requerentes da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

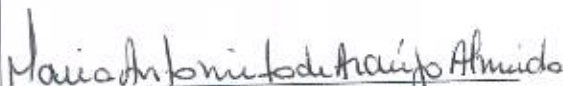
PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Ação Social, que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Dom. Soares-PR, 19 de abril de 2018.


Município de Cel Domingos Soares
Contratante


Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2018 – Assinado em 19/04/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO(A): CRISTIANE MARCHESINI TEIXEIRA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Gregório dos Santos, 600, centro, em Abolardo Luz, Estado de Santa Catarina, CEP 89830-000, inscrita no CNPJ sob nº 22298712/0001-71 neste ato devidamente representada por Cristiane Marchesini Teixeira de CPF 010773959-88.

OBJETO:

Nº Item	Descrição	QTD	R\$
01	Realização de palestra para a "Comissão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente" com o tema intitulado "Proteção Integral, Prevenção e Enfrentamento das Violências", com duração mínima de uma hora, a ser realizada conforme cronograma estabelecido pelo setor municipal de ação social durante o ano de 2018.	01 unidade	2.350,00
02	Realização de palestra para a "Comissão Municipal do Idoso" com o tema a ser definido, com duração mínima de uma hora, a ser realizada conforme cronograma estabelecido pelo setor municipal de ação social durante o ano de 2018.	01 unidade	1.150,00

CUSTOS: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Até o dia 15 do mês subsequente.

PRAZO DE FORNECIMENTO: 12 meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 meses.

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06-depto de ação social

06002-fundo municipal de assistência social

0824308026014-mantem e implementar programas e projetos sociais

1090/1100-conta despesa

0824408012016-apoio a idosos, pessoas com deficiência, entidades de classes e comunitárias

1260/1270-conta despesa

0824408012017-apoio social a pessoas vulneráveis economicamente

1340-conta despesa

ELEMENTO(S): 33.90.39.0000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2018 – Assinado em 19/04/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO(A): BARON EMPRESARIAL LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Dom Pedro II, em Managuirinha, Estado do Paraná, CEP 85540-000, inscrita no CNPJ sob nº 07701945/0001-80 neste ato devidamente representada por Anderson Luiz Baron de CPF 069452979-69.

OBJETO:

Nº Item	Descrição	QTD	R\$ unit máximo	R\$ máximo total
03	Realização de "oferta aberta" através da disponibilização de "ofertinas" com conteúdo para desenvolvimento de cursos de crochê, bordados, pintura em telas e pintura em cerâmicas, entre outros, atendendo a serem definidos. As oficinas terão duração de duas horas diárias e deverão ser realizadas conforme cronograma estabelecido pelo setor municipal de ação social, na cidade e em localidades do interior.	500 horas	64,00	32.000,00
04	Realização de oficina para crianças e adolescentes do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para aperfeiçoamento de aulas de violão, conforme cronograma estabelecido pelo setor municipal de ação social.	150 horas	79,00	11.850,00
05	Realização de oficina para crianças e adolescentes do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para aperfeiçoamento de aulas de "contação de histórias", conforme cronograma estabelecido pelo setor municipal de ação social.	150 horas	79,00	11.850,00
06	Realização de oficina para crianças e adolescentes do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para aperfeiçoamento de aulas de "contação de histórias", conforme cronograma estabelecido pelo setor municipal de ação social.	150 horas	79,00	11.850,00
07	Realização de oficina para crianças e adolescentes do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para aperfeiçoamento de aulas de "danças urbanas", conforme cronograma estabelecido pelo setor municipal de ação social.	150 horas	79,00	11.850,00
08	Realização de oficina para crianças e adolescentes do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para aperfeiçoamento de aulas de "raposa", conforme cronograma estabelecido pelo setor municipal de ação social.	150 horas	79,00	11.850,00
09	Realização de oficina para crianças e adolescentes do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para aperfeiçoamento de aulas de "bateria", conforme cronograma estabelecido pelo setor municipal de ação social.	150 horas	79,00	11.850,00

CUSTOS: R\$ 103.100,00(cento e três mil e cem reais), respeitados os valores individuais.
FORMA DE PAGAMENTO: Até o dia 15 do mês subsequente.
PRAZO DE FORNECIMENTO: 12 meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 meses.
FORD: Comarca de Palmas-PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06-depto de ação social
06002-fundo municipal de assistência social
0824308026014-mantém e implementar programas e projetos sociais
1090/1100-conta despesa
0824408012016-apoio a idosos, pessoas com deficiência, entidades de classes e comunitárias
1260/1270-conta despesa
0824408012017-apoio social a pessoas vulneráveis economicamente
1340-conta despesa
ELEMENTO(S): 33.90.39.0000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

EXERCÍCIO:

Memorando nº 92/2018

Coronel Domingos Soares, 28 de junho de 2018.

De: Departamento de Ação Social
Para: Setor de Compras e Licitação

Prezado Senhor,

Por meio deste solicitamos que sejam colocadas as contas de despesas em contratos conforme descrição abaixo:

CONTRATO Nº 31/2018 - REF. PREGÃO 17/2018

CONTRATADO(A): BARON EMPRESARIAL LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Dom Pedro II, em Managueirinha, Estado do Paraná, CEP 85540-000, inscrita no CNPJ sob nº 07701945/0001-80 neste ato devidamente representada por Anderson Luiz Baron de CPF 069452979-69.

06-depto de ação social

06002-fundo municipal de assistência social

0824308026014-manter e implementar programas e projetos sociais

01105 - conta despesa

06-depto de ação social

003 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

01555- conta despesa

CONTRATO Nº 105/2018 - REF. PREGÃO 35/2018

CONTRATADO(A): LEHMANN E SOUZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Araucaria, 2706, centro, em Cel. Domingos Soares, Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 12212912/0001-06 neste ato devidamente representada por Angela de Souza Tibes de CPF 782784309-34 e RG 3275573-9(SSP PR).

06 depto municipal de ação social

06002-fundo municipal de assistência social

0824308026014-manter e implementar programas e projetos sociais

01055-conta despesa

0824308026017-apoio social a pessoas vulneráveis economicamente

01300/01310/01315-conta despesa

Material bem ou serviço para distribuição gratuita

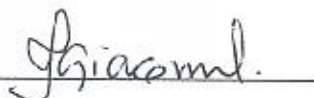
06003-fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente-FMDCA

0824308026019-programas e projetos de proteção a criança e do adolescente

01495/01496-conta despesa

3390300000-material de consumo

Certos de podermos contar com vossa colaboração neste sentido, antecipadamente agradecemos.



Terezinha Giacomet
Diretora do Departamento de Ação Social

Terezinha de J. Giacomet
Ação Social
Portaria 003/2017



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

099

gem

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 01
CONTRATO ADMINISTRATIVO 31/2018

CONTRATADA NOTIFICADA: BARON EMPRESARIAL LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Dom Pedro II, 1153, em Mangueirinha, Estado do Paraná, CEP 85540-000, inscrita no CNPJ sob nº 07701945/0001-80.

a. Considerando o curso do prazo de execução do contrato supracitado, aliado a necessidade de realinhamento de metas do setor de ação social, bem como o redirecionamento de recursos e dotações orçamentárias para outros fins em comparação ao exercício de 2018;

Resolve a Chefe do Executivo Municipal:

1. Citar o contratado para manifestar-se, no prazo máximo e improrrogável de **02 dois dias úteis contadas da publicação desta notificação no DIOEMS e/ou da citação pessoal do representante legal da contratada** para que se manifeste sobre eventual concordância ou não em relação a celebração de distrato contratual do Termo acima citado.

A presente NOTIFICAÇÃO tem por objetivo, consoante o respeito a comunicação expressa entre as partes, pactuar no melhor interesse das partes.

Centro Administrativo em 22 de janeiro de 2019

Maria a. de Araujo Almeida

Prefeita

Ciência ao contratado pelas vias praxe e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste-DIOEMS, sem prejuízo de envio via e-mail e sedex com AR.